

# **INEXIGIBILIDADE**

# **Nº 01/2024**

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA  
SHOW COMPLETO PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS**



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



### PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01180007    Ano: 2024    Emissão: 18/01/2024    Hora: 11:03:08

**TIPO PROCESSO:**  
ADMINISTRATIVO

**ASSUNTO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

**TITULAR / ORGÃO:**  
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

**REQUERENTE / PROCURADOR:**  
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

#### Outras Informações:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA/AL, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



### PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01180007    Ano: 2024    Emissão: 18/01/2024    Hora: 11:03:08

**TIPO PROCESSO:**  
ADMINISTRATIVO

**ASSUNTO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

**TITULAR / ORGÃO:**  
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

**REQUERENTE / PROCURADOR:**  
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

#### Outras Informações:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA/AL, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

Data

Hora

Olivença/AL, em 18 de janeiro de 2024.

**MEMORANDO:** 010/2024

Ao Exmo.

**Sr. JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito do município de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa** SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.636.436/0001-65, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos munícipes.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta contratação será feita nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 específica de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

CONSTITUÍDA EM 1962 - 09/04/1962 - 09/04/1962

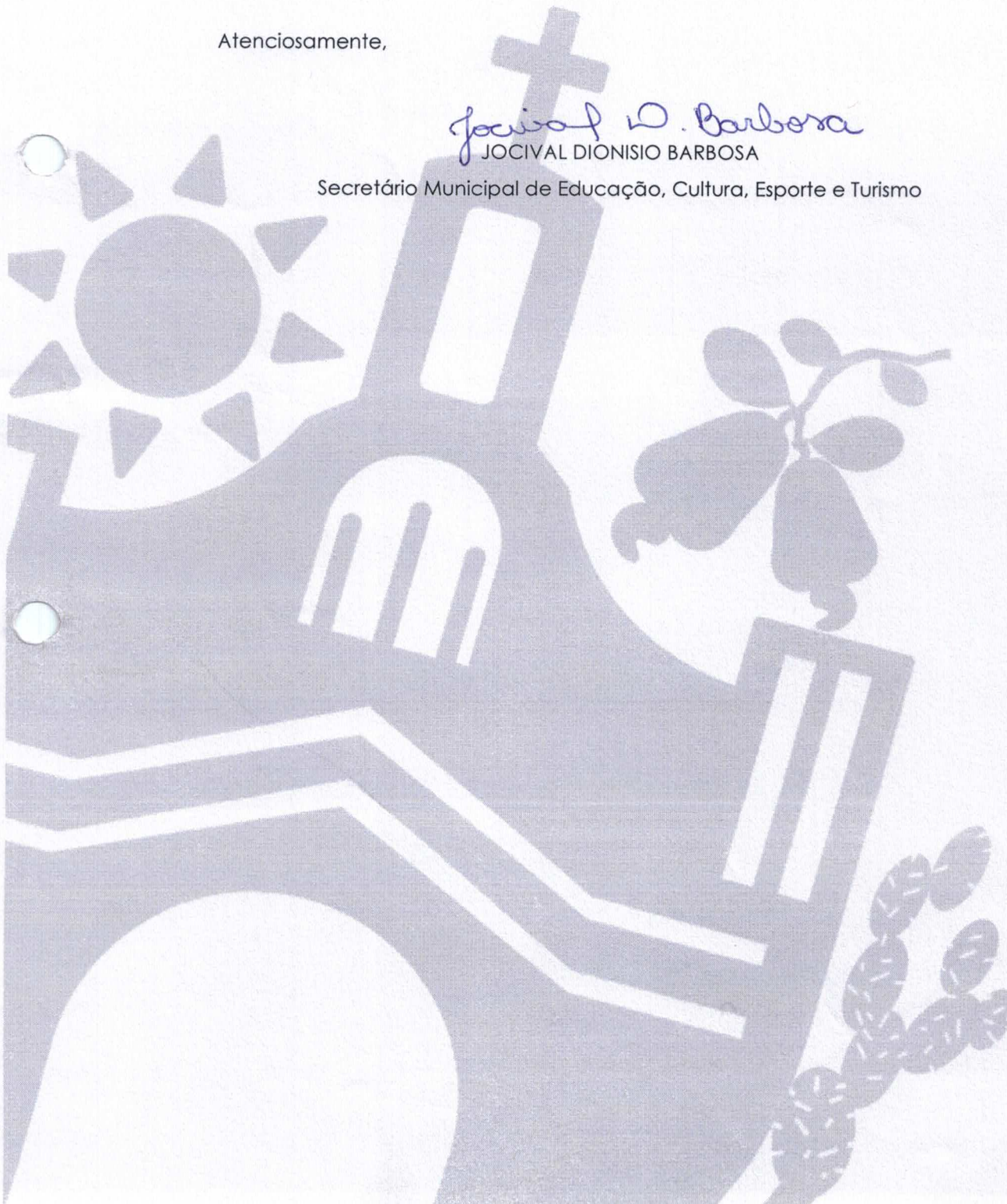


artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 72, inciso V e 74, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,

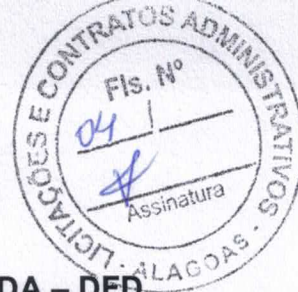
*Jocival D. Barbosa*  
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

### 1. SETOR REQUISITANTE:

Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

### 2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

### 3. OBJETO:

Contratação de Show Artístico de Maiara e Maraísa, para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL no dia 31 de janeiro de 2024 na Rua da Pinheira, Bairro Centro.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Contratação de MAIARA E MARAÍSA para realização de apresentação musical (show), em comemoração a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, a qual será realizada dia 31 de janeiro de 2024.

Por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (12h00min) do dia do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som.

O tempo de duração do show será de 1h20min.

### 5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

#### a) Período de realização da Pesquisa:

Janeiro de 2024

#### b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

( ) Média



- ) Mediana
- ) Menor Preço
- ) Outra: diretamente com o fornecedor.

**c) Fontes de Pesquisa:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olivença/AL:

) I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**

([https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1))

) II. **Painel de Preços** (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);

) III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

) IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso;*

**pesquisa publicada em mídia especializada**, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

) V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

) VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

**d) Análise da Pesquisa:**

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia que motivou), tendo sido priorizado o inciso I, II e III como fonte de consulta (se for o caso ou excluir a observação), chegou-se ao:

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quantidade	Preço de referência
1	Contratação de Show Artístico de Maiara e Maraísa.	Serviço	Unidade	1	R\$654.000,00



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CAMPUS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CULTURA, ESPORTE E TURISMO



(\*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*

**Obs. Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3 (três) pesquisas de preços.**

**6. GRAU DE PRIORIDADE DO SERVIÇO:**

Alto.

**7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

O período para execução do serviço está previsto para o dia 31/01/2024.

**8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Local: Rua da pinheira, Centro, Olivença/AL, das 00h00min às 01h20min.

**9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

( ) Sim - *Informar DFD*

( x ) Não

**10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Secretaria de Administração e Finanças: José Marcos Godoy Sousa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Jocival Dionísio Barbosa

**11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

Secretaria de Administração e Finanças: José Marcos Godoy Sousa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Jocival Dionísio Barbosa

**12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Não há.



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS



Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olivença/AL, 18 de janeiro de 2024

José Marcos Godoy Sousa

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Jocival Dionísio Barbosa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo





## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. Contratação de MAIARA E MARÁISA para realização de apresentação musical (show), em comemoração a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, a qual será realizada dia 31 de janeiro de 2024.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de Maiara e Maráisa, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. O art. 12, VII, da Lei Federal n. 14.133/21 institui a necessidade de o Poder Público elaborar Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Sendo assim, informa-se que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, o que deve ser demonstrado nos autos através do registro da despesa no PCA.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Habilitação Jurídica**

3.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou

acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista**

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

3.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

3.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

3.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

3.2.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

### **3.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):**

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

### **3.4. Quanto A Qualificação Técnica:**

3.4.1. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, contrato, nota fiscal ou documento correspondente em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

### **3.5. Declarações Complementares**

3.5.1. A proponente deverá DECLARAR em documento único :  
a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Olivença ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Maiara e Maraísa no dia 31/01/2024, com duração de 1h20min.	UN	1	R\$ 654.000,00	R\$ 654.000,00

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela

opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de Maiara e Maraísa, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A festa de emancipação política é sempre cheia de expectativas positivas para o comércio local gerando renda para os comerciantes locais, tão como fomenta a cultura de festividades municipais. Realizado(s) pela administração municipal o(s) evento(s) alusivos a emancipação política acontecem geralmente na Rua da Pinheira, centro e entornos - este ano, e conta com atrações que possibilitam a população participar de uma das mais importantes da cidade. Sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios, os quais tem aprovadas edições anteriores com grande participação no referido evento. Este evento conta com um show musical para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma banda que possua

experiência nesse estilo de shows, com amplo repertório para agradar os mais variados gostos musicais. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, escolheu-se a **Maiara e Maraísa**, a qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical.

A banda contratada deverá se apresentar na Rua da Pinheira, no palco localizado na Rua da Pinheira, localizada no centro da cidade, do dia 31/01/2024, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de 1h20min. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação às 12h00min do dia 31/01/2024 para montagem da estrutura. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 18h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.

A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população, em

comemoração ao Natal efim de ano.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.


12.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.2. Justificativa da Viabilidade: face a necessidade da administração, dotação orçamentária e resultado pretendido.

Olivença/AL, 18 de janeiro de 2024 .

  
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**

**Processo Administrativo n. 01180007/2024**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação da Empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	Contratação da Empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.	1	SERVIÇO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico neste Termo de Referência.

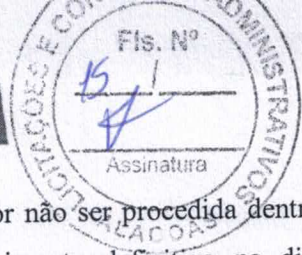
3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de até 01 (um) dia, logo após a assinatura do Termo de Contrato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, com início de até 05 (cinco) dias, logo após a assinatura do Termo de Contrato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

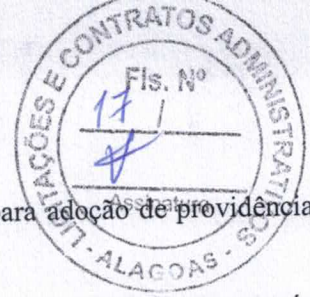
6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

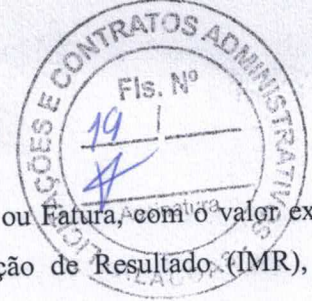
6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

*b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e*

*c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.4. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.6. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.*

8.8. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.10. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

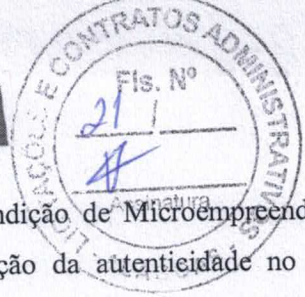
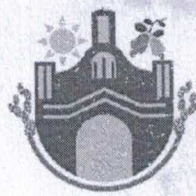
8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.12. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**OU**



8.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**OU**

8.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

8.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**OU**

8.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

8.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olivença/AL, 18 de janeiro de 2024.

*Jocival W. Barbosa*  
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

INEX  
01/24



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
QUALIDADE PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



**Processo nº:** 01180007/2024.

**Interessado (a):** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Assunto:** Contratação da Empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

### DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO:**

- 1) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 2) Em seguida encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emanação de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 3) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 18 de janeiro de 2024.

  
**JOSIMAR DIONÍSIO**

**Prefeito do Município de Olivença/AL**



Ofício nº. 003/2024

Olivença/AL, 18 de janeiro de 2024.

Ao Sr. Wander Divino de Oliveira

**Assunto:** Contratação da Empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de Maiara e Maraisa no dia 31/01/2024, a ser realizada no Município de Olivença/AL, para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,

  
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**PROPOSTA DE SHOW**

A **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.636.436/0001-65**, representada legalmente pela Sr. Wander Divino de Oliveira, vem através desta, apresentar proposta para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**, para realização de Show com a dupla **MAIARA E MARAISA**, na cidade de **OLIVENÇA, ALAGOAS**, no dia **31 DE JANEIRO DE 2024**.

**1 – OBJETO:**

1.1 – Show musical da dupla **MAIARA E MARAISA** com duração aproximada de 01:20h (uma hora e vinte minutos).

- Valor: **R\$ 654.000,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais) de cachê,**  
**sendo que somente será deduzido a título de desconto no local o ISSQN;**

2 – No valor acima indicado não estão inclusas as despesas os demais itens exigidos no rider técnico do artista.

3 – Fica por conta da contratante o pagamento da taxa do ECAD.

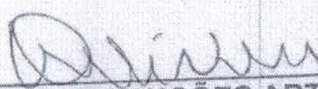
4 – O pagamento deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início evento.

Está contratação não está sujeita a garantia contratual prevista na lei de licitações.

Não é permitido o direito de uso da imagem para fins diversos, nem a transmissão do show da dupla.

Esta proposta terá validade de 15 (quinze) dias.

Goiânia, 18 de janeiro de 2024.

  
SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.636.436/0001-65  
Certidão nº: 793641/2024  
Expedição: 04/01/2024, às 09:43:48  
Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.636.436/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 165.228-0**

Prazo de Validade: até 02/04/2024

CNPJ: 26.636.436/0001-65

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 4 DE JANEIRO DE 2024

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ: 26.636.436/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:42:05 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **952C.8308.C57B.03B0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS



N<sup>o</sup> : **104462482625**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : **SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ : **26636436000165**

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104462482625**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de janeiro de 2024, às 09:41:16  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 4 de janeiro de 2024





**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 41837638**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:**

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ**

**26.636.436/0001-65**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos d IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.557.535.243**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 JANEIRO DE 2024**

**HORA: 9:40:7:6**

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.636.436/0001-65  
**Razão Social:** SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**Endereço:** AVENIDA E / SETOR PEDRO LUDOVIC / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2023 a 26/01/2024

**Certificação Número:** 2023122802350225805886

Informação obtida em 04/01/2024 09:39:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
26.636.436/0001-65  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/11/2016

NOME EMPRESARIAL  
SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
SHOW COMPLETO

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música  
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta  
73.11-4-00 - Agências de publicidade  
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade  
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV E

NÚMERO  
1470

COMPLEMENTO  
QUADRAB-29-A LT 01 SALA 1602

CEP  
74.810-030

BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM GOIAS

MUNICÍPIO  
GOIANIA

UF  
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(62) 3241-7163

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
30/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2024 às 09:37:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 01369/2022

### Baixo Risco(Sem Vistoria Prévia)

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

**Razão Social** SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
**Nome Fantasia** SHOW COMPLETO  
**CPF/CNPJ** 26636436000165 **Inscrição Municipal** 4348583  
**Endereço** AVE N. 1470 QD- B29ALT- 01 SALA 1602 JD GOIAS  
**Atividade(s)** Prestacional,  
**CNAE(s)** 749010500 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Escritório)  
731140000 - Agencias de publicidade (Escritório)  
592010000 - Atividades de gravacao de som e de edicao de musica (Escritório)  
602170000 - Atividades de televisao aberta (Escritório)  
731900400 - Consultoria em publicidade (Escritório)  
932989900 - Outras atividades de recreacao e lazer nao especificadas anteriormente (Escritório)  
900190200 - Producao musical (Escritório)  
823000100 - Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas (Escritório)  
900190203 - Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres (Escritório)

**Horario de Funcionamento Licenciado:** Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00  
Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

**Area Total Ocupada para Atividade (em m<sup>2</sup>)** 24.23 m<sup>2</sup>

**Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)**

Area de Carga e Descarga Exigida: 0 m<sup>2</sup>

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 0 vagas

**Documentos Exigidos para Validade deste Alvará conforme documentos de Informação de Uso do Solo:**

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2339250666;

#### É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5, da Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

#### Observações

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



regras previstas em Leis Municipais de Goiânia, concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

Este Alvará foi emitido sem vistoria prévia e baseado em declarações do contribuinte. Se constatadas irregularidades, ou informações declaradas divergentes em vistoria fiscal posterior, ou validade expirada, este Alvará será considerado nulo de ofício, assim como, estará sujeito à lavratura do auto de infração e às sanções de multa, interdição e/ou outras penalidades previstas na lei complementar nº 014 de 29/12/1992 e demais normas municipais, sem prejuízo de eventuais penalidades civis e penais (art. 299 do Código Penal).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Código de Verificação: q2IJV65z

Emissão: **23/02/2022 09:06:18**

Pedido : 35341

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADAS MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA, em artes "MAIARA", e CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA, em artes "MARAISA" NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE, SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, situada na AV. E Qd. B29A nº 1470 - Edifício JK Business - Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-030, CNPJ: 26.636.436/0001-65 através do seu representante legal **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**, empresário, casado, inscrito no RG sob o nº 1687206 DGPCGO e CPF: 509.357.121-00, e de outro lado, como **REPRESENTADA, MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA**, musicista intérprete, solteira, inscrita no CPF sob o nº 024.420.801-84 e RG sob o nº 50.905.707-X SSPSP em artes "MAIARA", e **CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA**, musicista intérprete, solteira, inscrita no CPF sob o nº 024.420.811-56 e RG sob o nº 50.818.275-X SSPSP em artes "MARAISA"

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome dos representados, em todos os feitos que se referir ao nome da dupla MAIARA E MARAISA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade de utilização da marca MAIARA E MARAISA.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este contrato é válido por tempo indeterminado a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza os efeitos legais.

Goiânia, 19 de junho de 2017.

**5º OFÍCIO***Wander Divino de Oliveira*

Show Completo Produções Artísticas Ltda  
Representante

**5º OFÍCIO**

*Maiara Carla H. Pereira*  
Máira Carla Henrique Pereira "Maiara"  
Representada

*Carla Maraisa H. Pereira*  
Carla Maraisa Henrique Pereira "Maraisa"  
Representada

LIPRETOJ - Protocolo nr. 1643026 - 07/05/2018



JURÍDICA - Protocolo nr. 1643026 - 07/05/2018

PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Registro de Títulos e Documentos - Livro B  
Protocolizado, registrado e digitalizado sob nº Protocolo 1643026  
e registrado sob nº 1549675 data 07/05/2018 15:17:20.  
Emolumentos: R\$ 90,00 ISS: R\$ 4,5 Fundos: R\$ 35,1 Correios.: R\$  
0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 13,54  
Total: R\$ 143,14

Seio Eletrônico: 01951503011908129400218

Fone: (62) 3224-4209

Lucas Rocha Gomes  
Escrivente

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325  
FONE: (62) 3223-1014

02051706141219094605840, 02051706141219094605841,  
02051706141219094605842 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>  
Reconheço por verdadeira as assinaturas de WANDER DIVINO DE  
OLIVEIRA, MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA e CARLA MARAISA  
HENRIQUE PEREIRA. Dou fé Em Test. da Verdade.  
Goiânia-GO, 03/07/2017 - 14:33:47h.cs1533263 \*0025

Cláudio Silva Angelo de Menezes - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO  
EMANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA

CLEUSA DE BASTOS OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO 16/12/1968 TÍPO/FATOR RH \*\*\*\*\*

NATURALIDADE AMERICANO DO BRASIL - GO  
OBSERVAÇÃO \*\*\*\*\*


*Wander Oliveira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **509357121-00** DNI\*\*\*\*\*  
RG **1687206 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/2020

REGISTRO CIVIL  
CERTIDÃO DE CASAMENTO 10640 BA-24 FLS31 3 ZN GOIÂNIA-GO  
EM 04/03/2010

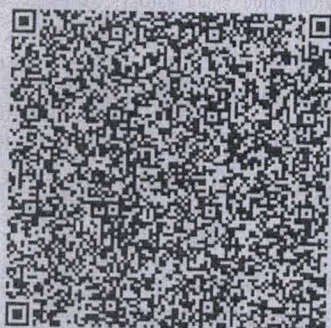
T. ELEITOR *****	CTPS *****	SÉRIE	UF	POLEGAR DIREITO
NS/PIS/PASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****			
CERT. MILITAR *****				
CNH *****	CNS *****			

606A664D *Deusny Aparecido Silva Filho* ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Dados



1208524-2



**Secretaria de Finanças**  
Cadastro de Atividade Econômica - CAE  
**Consulta Situação do Contribuinte**



Nº Inscrição Municipal	<b>4348583</b>
C.N.P.J. / C.P.F.	<b>26.636.436/0001-65</b>
Razão Social	<b>SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME</b>
Natureza Jurídica	<b>SOCIEDADE EMP. LIMITADA</b>
Data de Abertura	<b>30/11/2016</b>
Data Deferimento da Inscrição	<b>17/01/2017</b>
Situação	<b>ATIVO</b>
Situação da Estimativa	<b>NÃO ESTIMADO</b>
Simples Nacional	<b>NAO</b>
Substituto Tributário	<b>SIM</b>
Escrita Contábil	<b>SIM</b>
Isento/Imune	<b>NAO</b>

[Voltar](#)



**SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME**

**CNPJ sob nº.: 26.636.436/0001-65**

**Banco: ITAU, Agência: 5440, Conta Corrente: 07646-0**



» Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura |

Marca

Nº do Processo: **909903972**

Marca: **MAIARA E MARAISA**

Situação: **Registro de marca em vigor**

Apresentação: **Mista**

Natureza: **De Serviço**

**MAIARA &  
MARAISA**

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice NCL(10) 41	Situação da Classe Vide Situação do Processo	Especificação
		Aluguel de aparelhos de rádio e televisão - [Consultoria em]...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	26.1.1	Círculos
4	27.5.17	Letras em caracteres cheios

Titulares

Titular(1):	Nome
	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

Representante Legal

Procurador:	Nome
	DANYELLA MORAIS SOARES

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
27/08/2015	02/07/2019	02/07/2029

Prazos para prorrogação de registro de marca

Início	Fim	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
		03/07/2028	03/07/2029
		02/07/2029	02/01/2030

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800190213434	11/06/2019	-	373	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA	-	-
✓	850180045848	20/02/2018	-	340	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA	-	-
✓	850170254924	09/10/2017	-	381	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA	-	-
✓	850150192629	27/08/2015	-	389	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2530	02/07/2019	Concessão de registro	-	-	
2515	19/03/2019	Deferimento do pedido	-	-	<b>Detalhes do despacho:</b> Foi alterada a especificação com a exclusão de todos os serviços de representação de classe por não se enquadrarem como atividade exercida por pessoa física. Foi alterada a especificação, com a exclusão do item "banda de música [serviços de entretenimento]", já existente no processo 909807612 do mesmo requerente, para afastar a dualidade de marcas, prevista no inciso XX do artigo 124 da LPI.
2495	30/10/2018	Sobrestamento do exame de mérito	-	-	<b>Sobrestadores:</b> Processo 909807612 (MAIARA & MARAISA)
2455	23/01/2018	Exigência de mérito	-	-	<b>Detalhes do despacho:</b> Apresente autorização expressa para registrar como marca o nome artístico coletivo "MAIARA E MARAISA", objeto do pedido, em conformidade com o artigo 124, XVI, da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996). No documento deve conter autorização expressa permitindo que o requerente "WANDER DIVINO DE OLIVEIRA" registre como marca o nome "MAIARA E MARAISA". Art. 124 - Não são registráveis como marca: XVI - pseudônimo ou apelido notoriamente conhecidos, nome artístico singular ou coletivo, salvo com consentimento do titular, herdeiros ou sucessores
2438	26/09/2017	Exigência de mérito	-	-	<b>Detalhes do despacho:</b> Apresente competente autorização para registrar como marca o nome artístico coletivo "MAIARA E MARAISA", objeto do pedido, em conformidade com o artigo 124, XVI, da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996). Art. 124 - Não são registráveis como marca: XVI - pseudônimo ou apelido notoriamente conhecidos, nome artístico singular ou coletivo, salvo com consentimento do titular, herdeiros ou sucessores; Foi alterada a especificação com a exclusão dos seguintes itens por não se enquadrarem como atividade exercida por pessoa física: Serviços de representação de classe, a saber, promoção de lazer e entretenimento - [Informação em]; Serviços de representação de classe, a saber, promoção de lazer e entretenimento - [Consultoria em]; Serviços de representação de classe, a saber, promoção de lazer e entretenimento - [Assessoria em]; Serviços de representação de classe, a saber, promoção de lazer e entretenimento;

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2333	22/09/2015	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	



Dados atualizados até 12/04/2022 - Nº da Revista: 2675

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA  
SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA**, brasileira, solteiro, cantora, nascido em 31 de dezembro de 1987, portador do RG. nº 50.905.707-X – SSP – SP e do CPF nº 024.420.801-84, residente na Rua 1012, Quadra 44, Lote 23, Casa 01, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, CEP 74.820-250, Estado de Goiás

**CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA**, brasileira, solteiro, cantora, nascido em 31 de dezembro de 1987, portador do RG. nº 50.818.275-X – SSP – SP e do CPF nº 024.420.811-56, residente na Rua 1012, Quadra 44, Lote 23, Casa 01, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, CEP 74.820-250, Estado de Goiás

**RICELLY HENRIQUE TAVARES REIS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23 de maio de 1989, cantor, portador da Carteira de Identidade 465.315 2ª Via SSP/TO, Inscrito junto ao CPF 027.299.611-43, residente na Rua SB1, Quadra 09, Lote 01, Residencial Portal do Sol, Goiânia, CEP 74.884-596, Estado de Goiás.

**EDSON ALVES DOS REIS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido aos 27 de novembro de 1990, cantor, portador da Carteira de Identidade 465.316 SSP/TO, Inscrito junto ao CPF 027.299.711-06, residente na Rua SB1, Quadra 09, Lote 01, Residencial Portal do Sol, Goiânia, CEP 74.884-596, Estado de Goiás.

**WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial bens, nascido aos 16 de dezembro de 1968, empresário, portador da Carteira de Identidade 1.687.206 2ª Via, DGPC/GO, Inscrito junto ao CPF 509.357.121-00, Residente na Rua SB 10 Quadra 04 Lote 20, Portal do Sol 1, CEP 74.884-596, Goiânia - GO.

**ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 31 de outubro de 1969, portador da Carteira de Identidade 2.213.470 SSP/GO, Inscrito junto ao CPF 527.127.451-91, residente na Rua 09 de Julho, Quadra 12 Lote 10/11, Casa 40, Estrela Dalva, na cidade de Goiânia, GO, CEP 74.475-250.

*Edson Junior*

*Wander*

*Antônio*

*Maiara Carla*



**FILIFE ESTEVAO RISSE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14 de março de 1991, portador do RG. nº 47.646.792 – SSP – SP e do CPF nº 397.546.688-09, residente na Rua SB5, Quadra 16, Lote 38, Residencial Portal do Sol, Goiânia, CEP 74.884-615, Estado de Goiás.

**ROSIMEIRE NOGUEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG nº 7.786.886, expedida pela SESP/PR, devidamente inscrita no CPF nº 038.859.219-28, nascida aos 02/07/1982, filha de Lazaro Nogueira e de Aparecida Rosa Nogueira, residente e domiciliada na Rua S6 nº 475, Edifício Califórnia 1, Apto. 1002, Setor Bela Vista, Goiânia – GO, CEP 74823-470.

Resolvem de mutuo acordo à constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade terá a denominação social de **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e nome de fantasia: **SHOW COMPLETO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá por objeto a comercialização e prestação de serviços de:

- => Produção musical;
- => Atividades de recreação e lazer;
- => Agências de publicidade;
- => Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- => Consultoria em publicidade;
- => Atividades de gravação de som e de edição de música.
- => Cessão de uso de imagem de artistas;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade terá sede e domicílio Avenida E, número 1470, Quadra B-29-A, Lote 01, Sala 1602, Jardim Goiás, Goiânia - GO.

*Edison Junior*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração da sociedade será indeterminado, com início das atividades em 12 de Setembro de 2016. (artigo 997, II da Lei 10.406, CC/2002).

#### **CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social da sociedade será dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura, ficando assim distribuída entre os sócios: (artigo 997, III da Lei 10.406, CC/2002).

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
Maiara Carla Henrique Pereira	15.750	15.750,00
Carla Maraisa Henrique Pereira	15.750	15.750,00
Ricelly Henrique Tavares Reis	5.250	5.250,00
Edson Alves dos Reis Junior	5.250	5.250,00
Wander Divino de Oliveira	10.500	10.500,00
Antônio Pereira dos Santos	10.500	10.500,00
Filipe Estevão Risse	3.500	3.500,00
Rosimeire Nogueira	3.500	3.500,00
<b>Total</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – As quotas são indivisíveis e confere ao seu titular, nas deliberações sociais da empresa, o direito a voto, proporcional ao percentual de sua participação no capital social.

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da Lei 10.406, CC/2002).

#### **ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade ficará ao encargo do sócio Wander Divino de Oliveira, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial, administrativo, negocial, financeiro e bancário da sociedade,

Edson Junior



representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

**Parágrafo Único:** O sócio administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar a terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Poderão os sócios a seus critérios e mediante acordo mútuo entre todos os sócios, instrumentalizar acordo de quotista prevendo a individualização de responsabilidades entre os sócios visando a administração da empresa em conjunto, sendo que referido acordo devesa ser devidamente averbado junto ao presente contrato, perante a JUCEG/GO.

## DOS PODERES DOS SÓCIOS

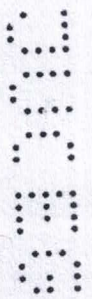
**CLÁUSULA SETIMA** – O sócio administrador ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Edson Junior





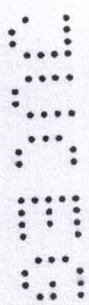
**Parágrafo Único:** No caso de nomeação de procurador para exercer o cargo de administrador, a referida procuração obrigatoriamente somente poderá ter validade de 01 (hum) ano, com finalidade específica ad negotia.

**DOS PODERES ESPECÍFICOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procuradores devidamente constituídos com poderes específicos.

**DA PROIBIÇÃO DE CERTOS ATOS**

**CLÁUSULA NONA** – Qualquer ato do administrador, de sócio-quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer semelhante, e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade, respondendo pecuniária e criminalmente por qualquer abuso cometido.



**DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores, mediante carta enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias e com protocolo de recebimento, na qual deverão constar os assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Primeiro** – Dispensa-se a convocação prevista no "caput" quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Segundo** – A reunião se torna dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

*Edson Junior*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Moisés Lobo J. A.*

*[Signature]*





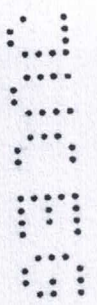
**Parágrafo Terceiro** – Realizada a reunião, dos trabalhos e das deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos sócios e gerentes administrativos que dela participarem.

**Parágrafo Quarto** – A reunião dos sócios se instala com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social.

### DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação de gerentes administrativos, quando feita em ato separado;
- c) a destituição de gerentes administrativos;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.



**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte maneira:

( I ) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "a", "e" e "f", desta cláusula;

( II ) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h", desta cláusula, ressalvando-se o previsto nas cláusulas sexta e sétima;

( III ) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações dos sócios serão tomadas por votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

*Edson Junior*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Nunes Lobo*

*[Signature]*



**Parágrafo Terceiro** – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A título de pró-labore fica acordado que todos os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal, a qual será fixada de acordo com as possibilidades dos recursos sociais e de comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo Único** – Independentemente de alteração contratual, poderá haver mudança de critérios com relação a retirada de pró-labore e ao trabalho dos sócios para a sociedade, bastando para isso que a contabilidade da mesma registre tal alteração.

#### DA CESSÃO DE QUOTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O sócio que desejar ceder e transferir suas quotas a terceiro deverá antes, notificar por escrito aos demais sócios, concedendo-lhes o direito de preferência em igualdade de preços e condições, e declarando o nome e a qualificação do terceiro interessado. Os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da notificação para exercerem a preferência ou para manifestarem oposição, nos termos do art. 1057, do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro** – Se nenhum dos sócios pode usar do direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre ao sócio ceder as quotas a terceiro, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no registro competente, como prova plena de alteração do contrato social.

**Parágrafo Segundo** – Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com a infração das regras estabelecidas nesta cláusula.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL

*Eduon Junes*

*Capitales*

*Wili*

*Marian*

*Carla J. D.*



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**Parágrafo Segundo** – Pela deliberação dos sócios poderão ser estabelecidas outras modalidades de destinação dos lucros, podendo ainda o balanço ser encerrado mensal ou trimestralmente, para efeito fiscal e de distribuição dos lucros.

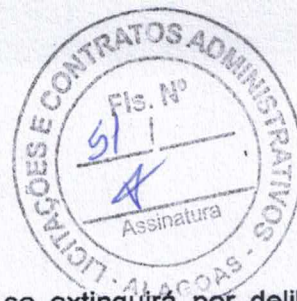
#### DA RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade se dissolverá parcialmente. Não serão admitidos na sociedade os herdeiros do sócio falecido. No caso de falecimento dos sócios, os direitos destes serão apurados em balanço patrimonial especialmente levantado até 30 (trinta) dias após o evento, pagos em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço patrimonial especial. O saldo das demais parcelas mensais serão pagas corrigidas monetariamente nos índices de variação oficial, que reflita a perda do poder econômico da moeda nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – No caso de débito particular de sócio ser executado pelo credor e este requerer a liquidação as suas quotas, o seu valor será apurado através de balanço especialmente levantado, devendo ser depositado no Juízo da Execução até 90 dias após aquela liquidação. O resultado será arcado proporcionalmente pelos sócios remanescentes, não sendo caso de dissolução da sociedade, mas operando-se assim a retirada da sociedade do sócio devedor.

#### DA LIQUIDAÇÃO E DO LIQUIDANTE

Edson Junior



**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** – A sociedade se extinguirá por deliberação dos sócios, tomando-se sempre para fins desta deliberação, a decisão da maioria dos sócios que representam o capital social. Cada quota terá direito a um voto nesta deliberação.

Em caso de extinção ou liquidação da sociedade, o valor patrimonial será apurado mediante o levantamento de um balanço especial e o patrimônio será dividido entre os sócios na proporção de suas participações societárias, desde que devidamente integralizadas.

No evento da liquidação, dissolução ou extinção da sociedade, o liquidante será um dos sócios que estiver administrando a sociedade no ato, podendo o mesmo ser representado por procurador devidamente constituído.

#### **DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por de encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia / GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

*Eelton Junior*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Goiânia - GO, 12 Setembro de 2016.



*Maiara Carla Henrique Pereira*  
5.º OFÍCIO

**MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA**

*Carla Maraisa A. Pereira*  
5.º OFÍCIO  
**CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA**

*Ricelly Henrique Tavares Reis*  
5.º OFÍCIO  
**RICELLY HENRIQUE TAVARES REIS**

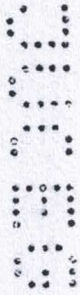
*Edson Alves dos Reis Junior*  
5.º OFÍCIO  
**EDSON ALVES DOS REIS JUNIOR**

*Wander Divino de Oliveira*  
5.º OFÍCIO  
**WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**

*Antonio Pereira dos Santos*  
5.º OFÍCIO  
**ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

*Filipe Estevao Risse*  
5.º OFÍCIO  
**FILIFE ESTEVAO RISSE**

*Rosimeire Nogueira*  
**ROSIMEIRE NOGUEIRA**



Certifico que este documento da empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, Nire: 52 20359949-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/312509-0 e o código de segurança LSp4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2016 08:29:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



**JUCEG** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2016  
SOB O NÚMERO: 52203599490  
Protocolo: 16/312509-0

SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

0005829

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 315 Nº 1488 - Qd. F-41 Lt. 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325  
FONE: (62) 3223-1814

02051610180747094610925, 02051610180747094610926,  
02051610180747094610927, 02051610180747094610928,  
02051610180747094610929, 02051610180747094610930,  
02051610180747094610931, 02051610180747094610932

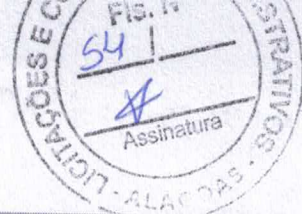
Reconheço, por verdadeiras, as assinaturas de: MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA, CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA, RICELLY HENRIQUE TAVARES REIS, EDSON ALVES DOS REIS JUNIOR, WANDER DIVINO DE OLIVEIRA, ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, FILIPE ESTEVÃO RUISE, FRANCISCA NOGUEIRA DOUÇA

5º TABELIONATO DE NOTAS  
Leandro Ricardo da Silva  
Escritório Notarial

Certifico que este documento da empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, Nire: 52 20359949-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/312509-0 e o código de segurança LSp4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2016 08:29:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Destinos



Daniel Akstein Batista

23/03/2023 às 16:48

### **Cruzeiro da Maiara e Maraisa traz outras estrelas da música nacional em alto mar**

Os cruzeiros temáticos estão cada vez mais em alta no Brasil. Roberto Carlos, Xuxa, Alexandre Pires, Luan Santana, Roupa Nova e muitos outros artistas já fizeram ou anunciaram a sua viagem de navio. Agora é a vez das 'patroas'! Maiara e Maraisa também vão ter o próprio cruzeiro, marcado para os dias 8 a 11 de março de 2024 em Santos, litoral de São Paulo, e quem quiser participar dessa viagem é preciso decidir logo.

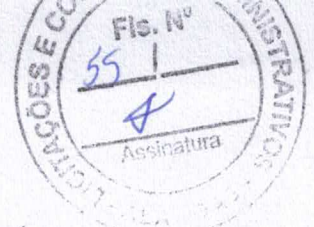
O primeiro lote já se esgotou, então quem é fã da dupla e está pensando curtir esse cruzeiro é

Utilizamos cookies de navegação.  
Saiba mais

Aceitar



## Destinos

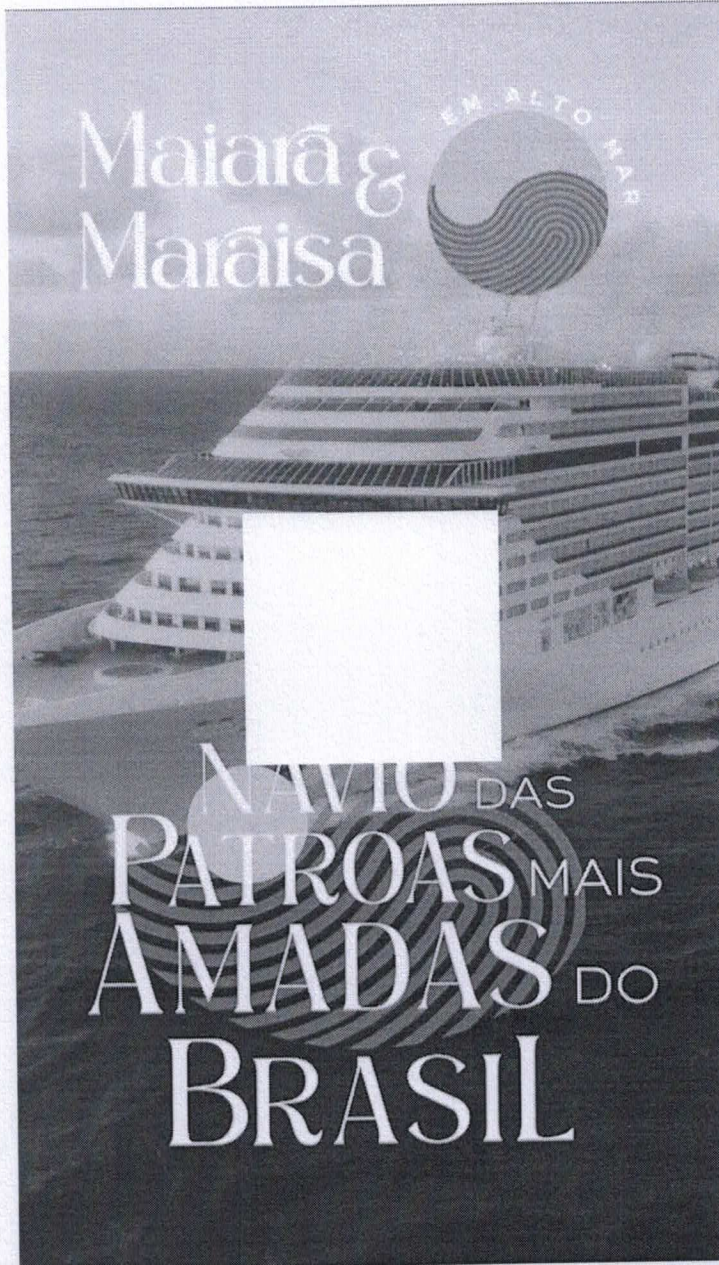


quer ter uma experiência ainda mais chique, o pacote mais caro é na suíte áurea com varanda premium e all inclusive de bebidas, por R\$ 8.468,00 por pessoa (na cabine dupla). Confira mais detalhes e faça sua reserva aqui.





Destinos



Ver mais no Instagram

3145 Gostos

maiaaraemaraisaemaltomar

👤 Nosso navio @maiaaraemaraisaemaltomar já é sucesso e esse tanto de convidado especial o torna ainda mais incrível! @simonemendes @anacastelacantora @marifernandez @joaogomescantor @dennisdj @murilohuff e @edson HUDSON 📍 🗺️ 🏠 E aí, bora nessa?

🌐 Site oficial: [www.maiaaraemaraisaemaltomar.com.br](http://www.maiaaraemaraisaemaltomar.com.br)  
☎️ Informações: (11) 3624-9007

Utilizamos cookies de navegação.  
Saiba mais



Destinos



Adiciona um comentário...

## 72 horas de festa

O cruzeiro da Maiara e Maraisa será feito a bordo do navio MSC Preziosa, com embarque e desembarque no Porto de Santos dias 8 e 11 de março do ano que vem.

O navio das patroas vai contar com 72 horas de festa e diversão e, se depender de todas as atrações, os fãs podem esperar muito show e animação!

A dupla Maiara e Maraisa vai comandar os shows do navio, com presença de outros artistas, como Edson e Hudson, Ana Castela, Simone Mendes, Mari Fernandez, João Gomes, Murilo Huff e Dennis DJ. A expectativa é que mais de 4 mil passageiros participem do cruzeiro – 40% das cabines já foram vendidas em 48 horas.

### Maiara & Maraisa Em Alto Mar 2024



## Cruzeiro no MSC Preziosa

O MSC Preziosa é o mesmo navio que vai receber o cruzeiro comemorativo dos 40 anos da

Utilizamos cookies de navegação.

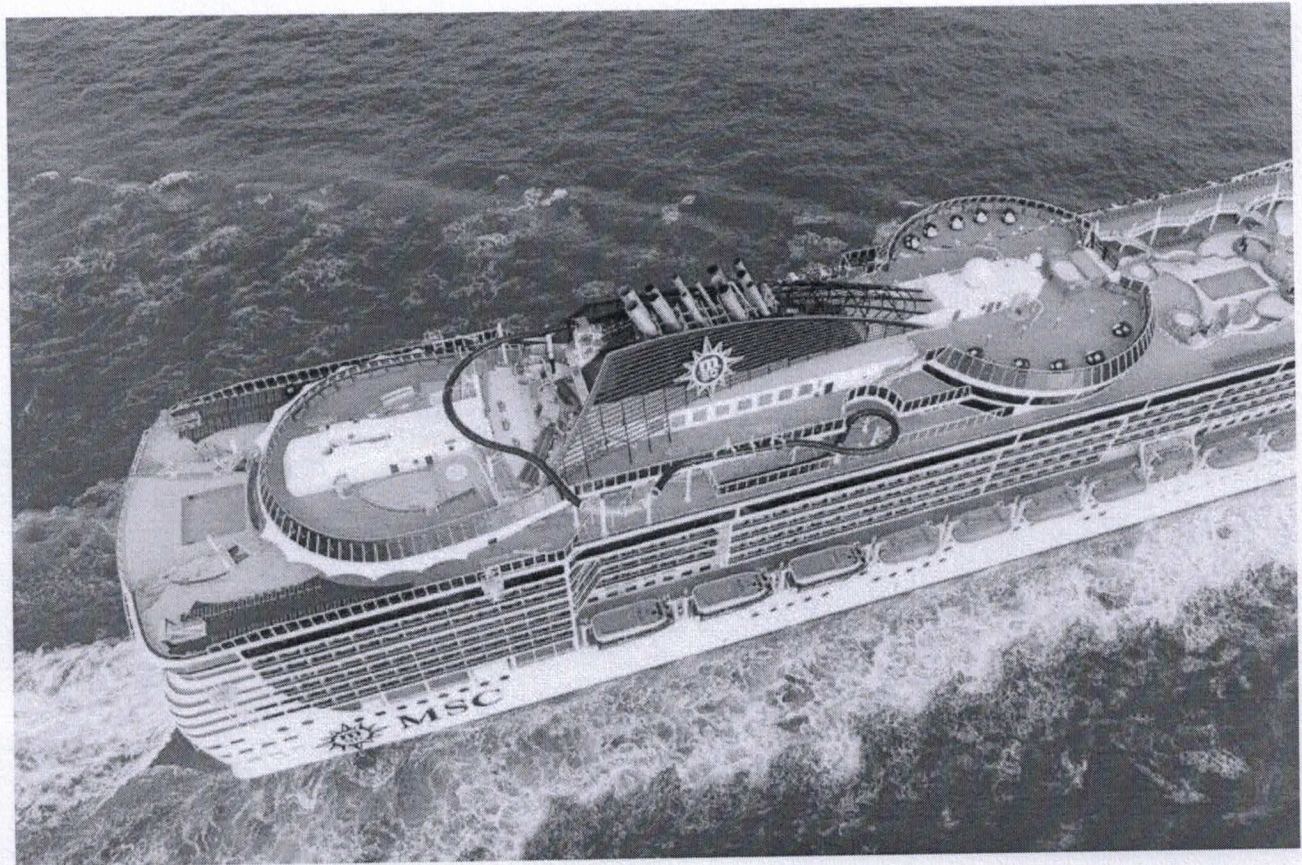
Saiba mais



Destinos



comprimento. Sem contar os diversos bares, restaurantes e lounges que os hóspedes do navio podem aproveitar – e, em apenas três noites, será quase impossível conhecer (e provar) todos eles.

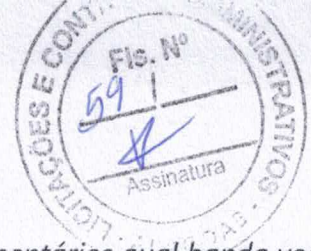


Veia também:

Utilizamos cookies de navegação.  
Saiba mais

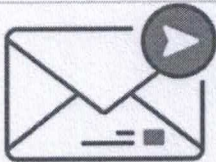


Destinos



Você é fã de Maraia e Maraisa ou prefere outros shows? Diz aqui nos comentários qual banda você gostaria de ver em um navio de cruzeiro.

### Não perca nenhuma oportunidade!



**E-mail diário com promoções** Receba as ofertas mais quentes no seu e-mail

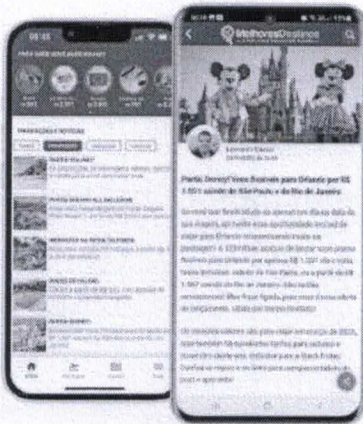
Digite seu e-mail

QUERO RECEBER!

Utilizamos cookies de navegação.  
Saiba mais



Destinos



**Baixe grátis o nosso app**

Seja notificado sempre que surgir uma promoção





Destinos



G

Iniciar a discussão...

FAZER LOGIN COM

OU REGISTRE-SE NO DISQUS ?

Nome

### Quer viajar mais pagando menos?

Nós pesquisamos os preços das passagens aéreas e pacotes de viagem 24 horas por dia e avisamos nossas boas oportunidades! Se inscreva já no Melhores Destinos e receba todas as nossas dicas e promoções! É g

Por favor, insira seu endereço de e-mail.

**Inscreva-se**



Compartilhar

Mais

Seja o primeiro a comentar.

[Inscreva-se](#)

[Privacidade](#)

[Política de Proteção de Dados](#)



Destinos

[SOBRE](#)

[EQUIPE](#)

[ANUNCIE](#)

[CONTATO](#)

[PRIVACIDADE](#)

[Destinos Imperdíveis](#)

[Planejando a Viagem](#)

Utilizamos cookies de navegação.  
Saiba mais



## Destinos



Jericoacoara

Pacotes de viagem

Maldivas

Passagens Aéreas Baratas

Maragogi

Hotéis

Porto de Galinhas

Seguro Viagem

Passaporte

Resorts all inclusive

PARCEIRO

# METRÓPOLES

Copyright © 2008 - 2022 - Melhores Destinos - Todos os direitos reservados.

Utilizamos cookies de navegação.  
Saiba mais

**bet365**

São aplicados Termos e Condições

Registre-se

Aposte Responsavelmente 18+



Menu

Buscar

**BAD BOY**  
CAROLINA HERRERA  
NEW YORK

**BAD BOY EXTREME**  
O NOVO PERFUME DA LINHA BAD BOY

COI

Entretenimento

## Exposição Agropecuária de Dores terá show de Maiara & Maráisa

A festa vai acontecer entre os dias 15 e 17 de setembro e terá momentos de fé, rodeio e shows, com destaque para a dupla de fama nacional

Por [Marcos Freire](#)

em 15 de ago de 2023, às 15h28

🕒 3 mins de leitura



Maiara e Marai

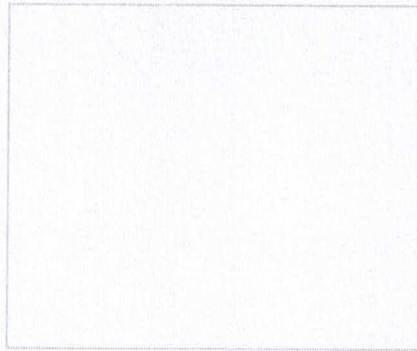


Compartilhe



A **Exposição Agropecuária** de Dolores do Rio Preto, na região do Caparaó, já está com sua **programação fechada**. A festa vai acontecer entre os dias **15 e 17 de setembro**, na nova Arena Multiuso recém construída pelo município, e terá concurso leiteiro, rodeio e shows. E entre estes, o destaque fica para o **show com a dupla Maiara & Maraísa**, fechando o evento com chave de ouro.

PUBLICIDADE



A **Arena Multiuso** onde vai acontecer a festa foi concluída com um investimento de **R\$ 3,8 milhões**, em parceria com o Governo do Estado. O local pode ser utilizado, não só para a Exposição Agropecuária, mas para **diversas outras atividades e eventos**.

O **prefeito Ninho destaca** a importância da obra para o município e **convida a todos** para a festa do município, em setembro. "Convidamos a todos da região do Espírito Santo, de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, para que venham para nossa festa que vai ter **segurança, conforto e uma programação especial** que preparamos", afirma.

PUBLICIDADE

**NOVO C4 CACTUS**  
O carro pra toda espécie de família  
Monte o seu

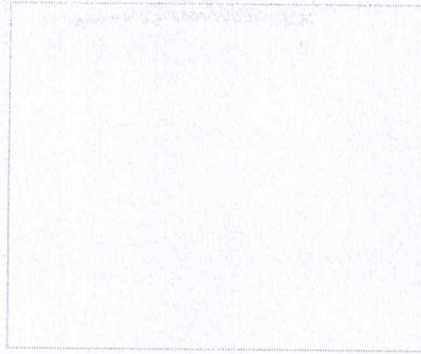
Mulher morre após bater moto em caminhonete em Marechal Floriano

[Read Next Story >](#)

## Procissão, missa, rodeio e shows

A Exposição Agropecuária é uma realização da Prefeitura de Dolores do Rio Preto, com apoio da Câmara Municipal, Incaper e Idaf. E a **programação será aberta** com alvorada e seguirá com momentos de fé. Haverá **procissão e a Santa Missa** presidida pelo bispo diocesano, Dom Luiz Fernando Lisboa, culminando com a **coroação de Nossa Senhora das Dolores** – padroeira da cidade.

PUBLICIDADE



No mesmo dia, ainda será aberto o **Pavilhão Artesanal e Gastronômico**. Mas, antes, o **concurso leiteiro** já terá começado desde o dia 13, com a chegada dos animais e ordenhas. No dia 17, será realizada a **entrega das premiações**.

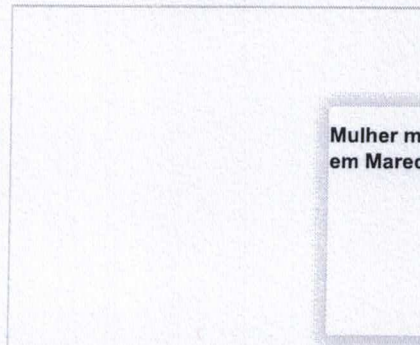
A Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto também contará com apresentações da **Piaçu Rodeio Show**, nas três noites de festa. **Além de shows**, com Yasmin Santos, Cleber & Cauan, Help Rock, Art Samba e a grande atração nacional Maiara e Maraísa. **Confira a programação** completa abaixo:

## Programação – Exposição Agropecuária de Dores

### 13/9 – Quarta-feira

*Chegada das vacas do Concurso Leiteiro*

PUBLICIDADE



**Mulher morre após bater moto em caminhonete em Marechal Floriano**

[Read Next Story >](#)

### 14/9 – Quinta-feira

*14h – Esgota dos animais*

*22h – 1ª ordenha*

### 15/9 – Sexta-feira

*6h – 2ª ordenha do Concurso Leiteiro*

*6h – Alvorada pelas ruas da cidade com a Banda Marcial “Dilma Bastos Soares” até a Igreja Matriz*

*14h – 3ª ordenha do Concurso Leiteiro*

PUBLICIDADE



16h – Acolhida das comunidades – Equipe de Música Paroquial

16h30 – Procissão

17h – Santa Missa presidida pelo bispo diocesano Dom Luiz Fernando Lisboa e concelebrada pelos padres do Regional VI – após a missa, coroação de Nossa Senhora das Dores

18h – Abertura do Pavilhão Artesanal e Gastronômico

19h – Show pirotécnico – organização do Conselho Pastoral Paroquial (CPP)

20h30 – Abertura oficial com a presença de autoridades no palco do Rodeio

PUBLICIDADE

21h – Rodeio

22h – 4ª ordenha do Concurso Leiteiro

00h – Show com Yasmin Santos

### **16/9 – Sábado**

6h – 5ª ordenha do Concurso Leiteiro

14h – 6ª ordenha do Concurso Leiteiro

21h – Rodeio

22h – 7ª ordenha do Concurso Leiteiro

PUBLICIDADE

**Mulher morre após bater moto em caminhonete em Marechal Floriano**

[Read Next Story >](#)

00h – Show com Cleber & Cauan

### **17/9 – Domingo**

6h – 8ª ordenha do Concurso Leiteiro

13h – Show com Help Rock

14h – 9ª ordenha e entrega de premiação do Concurso Leiteiro

17h – Show com Art Samba

20h – Rodeio

22h30 – Show com Maiara & Maráisa

PUBLICIDADE



Receba as principais notícias do dia no seu WhatsApp e fique por dentro de tudo! Basta clicar aqui.

PUBLICIDADE

Assuntos: [Caparaó](#) [Concurso Leiteiro](#) [Dores do Rio Preto](#) [Exposição](#) [Shows](#)

1 comentário

Classificar por [Mais antigos](#)



Adicione um comentário...



**Odílon Silva**  
É GRÁTIS ESSA FESTA  
Curtir · Responder · 8 h

Plugin de comentários do Facebook

## Eletrônicos reembalados são vendidos quase de graça, saiba como funciona

Zenith Lotes | Patrocinado

## "Melhor que Ozempic" revela dentista com menos 25kg

Últimas Notícias

Vida Saudável | Patrocinado

## Moradores de Itumbiara aproveitam liquidação de capas de sofá

Feirão Preço Baixo | Patrocinado

## Mulher morre após bater moto em caminhonete em Marechal Floriano

[Read Next Story >](#)

[Saiba mais](#)

## 20+ Atores de Hollywood antes de ficarem carecas

SneakerToast | Patrocinado

## O vestido de Kate Middleton que tirou o fôlego do príncipe William

BrainSharper | Patrocinado

## Mecânico ganha a vida viajando apenas com o celular

Viralizou na web  
Indique e ganhe | Patrocinado



#SIGA AQUI    

Publicidade Legal

Política de privacidade

Conteúdo de Marca


Fale Aqui

Anuncie Aqui

Expediente

2023 © Aqui Notícias - 50.269.814/0001-02

grupo | **FOLHA DO CAPARAÓ**

Desenvolvido por  Load

**Mulher morre após bater moto em caminhonete em Marechal Floriano**

[Read Next Story >](#)

bet365

São aplicados Termos e Condições

Registre-se

Aposte Responsavelmente 18+

#AD

ANUNCIE

TERÇA, 15 DE AGOSTO DE 2023



TRAGA SEU FILHO PARA UM DIÁRIO QUE SE PREOCUPA COM O futuro dele.

Revista Falaro Dele



GALERIAS

EDIÇÕES ANTERIORES

QUEM SOMOS



FRIGORÍFICO MARRUÁ

VENHA CONHECER SELEÇÃO MARRUÁ



VOCÊ FOI? VEJA QUEM ESTAVA LÁ

### Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão – GALERIAS DE FOTOS

14/08/2023

A+ Aumentar Fonte A- Diminuir Fonte



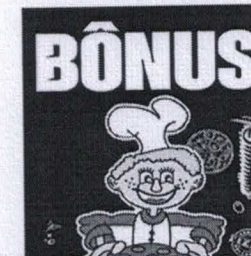
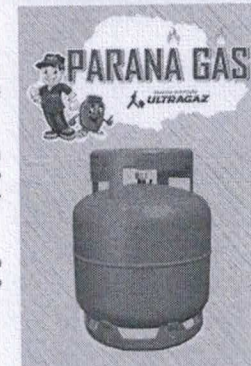
Lindas, simpáticas e com músicas contagiantes, Maiara & Maraísa transformaram o recinto de shows da Expo-Goio em um verdadeiro caldeirão.

A multidão que acompanhou o show (os camarotes se esgotaram duas semanas antes do início da Expo-Goio) vibrou com as irmãs cantoras e cantou junto seus grandes sucessos.

O grande público atraído por Maiara & Maraísa movimentou também os demais setores da Expo-Goio 2023, com as pessoas circulando pelo Parque de Exposições na noite de domingo.

Nesta segunda-feira, 14, haverá o show gratuito com o cantor Eduardo Costa, que deverá levar um público recorde, marcando o encerramento da Expo-Goio 2023.

Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 01



PUBLICIDADE



Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 02

Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 03

PUBLICIDADE

Navegue com essa nova conexão.

**CONEXÃO MÁXIMA**  
NOVOS PLANOS FIBRA

**QualityNet**  
REDEMENTE DE QUALIDADE

INTEGRIÇÃO COM O 4G LTE

**750** MB

app  
+ telefonia

- INSTALAÇÃO GRÁTIS  
- ROTEAÇÃO WIFI  
- ACESSO AO APP TV

OPORTUNIDADE

Diversos planos para você escolher.

150MB

350MB

450MB

550MB

750MB

AQUISIÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA OU PORTABILIDADE.  
Comercial ou residencial

ACESSO LIVRE AOS CANAIS ABERTOS

BAIXE O APP QUALITY NET TV

Google Play | App Store

Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 04

Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 05

Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 06

Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 07

Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 08

Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 09

Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 10

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

**OFERTAS IMPERDÍVEIS DE INVERNO**

**CHUVEIRO ADVANCE LORENZETTI**

**Hidroluz**  
qualidade e preço justo

**TORNEIRA ELETRICA LUNA ZAGONEL**

44 3154-1800



VEJA QUEM ESTAVA LÁ

**Show de Clayton & Romário movimentou Expo-Goio no sábado. VEJA GALERIA DE FOTOS**



MOTORISTA SEM CNH

**Polícia aborda carro rebaixado e encontra baseado em Goioerê. Tudo errado**



ACONTECENDO AGORA

**Mulher é morta a facadas pelo companheiro em Moreira Sales**



ESTAVA EMBRIAGADO

**Homem leva pedrada na cabeça e carro bate em duas casas em Goioerê**

**20+ Atores de Hollywood antes de ficarem carecas**

SneakerToast | Patrocinado

**Patrícia Poeta é casada com esta beleza**

Paperela | Patrocinado

**Eletrônicos reembalados são vendidos quase de graça, saiba como funciona**

Zenith Lotes | Patrocinado

**Travolta vem à público se explicar após comentário de sua filha**

Ator de Hollywood, John Travolta, vem à público explicar comentário inusitado de sua filha sobre sua vida pessoal que chamou atenção de fãs

Fame 1st | Patrocinado

**O vestido de Kate Middleton que tirou o fôlego do príncipe William**

BrainSharper | Patrocinado

**Camping: Loja faz promoção de Barracas**

Barraca das Ofertas | Patrocinado

Saiba mais

**Tapete antiderrapante virou essencial para idosos e crianças**

Ofertas 123 | Patrocinado

**Susan Boyle é tão magra agora e está linda**

Weight Loss Groove | Patrocinado

**Assine já um veículo 0Km da Mitsubishi**

Escolha o Modelo e o Plano que Mais Combinam com Você e Viva a Experiência de Dirigir um Mitsubishi

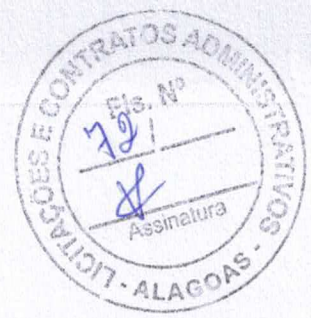
0Km

Mitsu

Liq

Feirá





[GALERIAS](#)

[EDIÇÕES ANTERIORES](#)

[QUEM SOMOS](#)

É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do GoloNews.  
Copyright © 2004 - 2023 - GoloNews.

bet365

São aplicados Termos e Condições

Registre-se

Aposte Responsavelmente 18+

#AB

TERÇA, 15 DE AGOSTO DE 2023

ANUNCIE



TRAGA SEU FILHO PARA UM ENEMIO QUE SE PREOCUPA COM O futuro dele.



GALERIAS

EDIÇÕES ANTERIORES

QUEM SOMOS



**FRIGORÍFICO MARRUÁ** **VENHA CONHECER SELEÇÃO MARRUÁ**

VOCÊ FOI? VEJA QUEM ESTAVA LÁ

### Maiara & Maráisa transformam Expo-Goio em um caldeirão – GALERIAS DE FOTOS

14/08/2023

A+ Aumentar Fonte A- Diminuir Fonte



Lindas, simpáticas e com músicas contagiantes, Maiara & Maráisa transformaram o recinto de shows da Expo-Goio em um verdadeiro caldeirão.

A multidão que acompanhou o show (os camarotes se esgotaram duas semanas antes do início da Expo-Goio) vibrou com as irmãs cantoras e cantou junto seus grandes sucessos.

O grande público atraído por Maiara & Maráisa movimentou também os demais setores da Expo-Goio 2023, com as pessoas circulando pelo Parque de Exposições na noite de domingo.

Nesta segunda-feira, 14, haverá o show gratuito com o cantor Eduardo Costa, que deverá levar um público recorde, marcando o encerramento da Expo-Goio 2023.

Maiara & Maráisa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 01

**MERCADO Pontual**

R. Dr. Rosalvo G de Melo Leitão, 430  
☎ (44) 3522-1644

**PARANA GAS**  
ULTRAGAZ

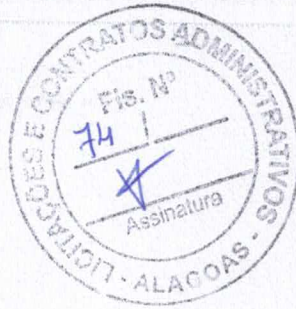
**BÔNUS**



José Loreto toca e canta enquanto Maiana faz selfie nos bastidores de Vai na Fé — Foto: Bella Pinheiro / Gshow  
No fim, o clima era de realização, descontração e muita alegria.

**“A gente curtiu o churrasco, a gente cantou, isso nem é trabalho, né, gente?! Foi leve, foi maravilhoso e estamos doidas para ver o resultado final, porque é uma responsabilidade incrível gravar só com gente fera”, comemorou Maraisa.**

PUBLICIDADE



Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 02

Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 03

PUBLICIDADE

Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 04

Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 05

Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 06

Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 07

Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 08

Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 09

Maiara & Maraísa transformam Expo-Goio em um caldeirão - GALERIA 10

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

Navegue com  
essa nova conexão.

CONEXÃO  
**MÁXIMA**  
NOVOS PLANOS  
FIBRA

**QualityNet**  
INTERNET BY QUALINTEL

INTERNET FIBRA DE ATÉ  
**750** MB  
+ app  
+ telefonia

- INSTALAÇÃO GRÁTUA
- AOTERADOR NIFL
- ACESSO AO APP-TV

VERSÃO 2.0

Diversos planos para  
você escolher.

- 150MB
- 350MB
- 450MB
- 550MB
- 750MB

AQUISIÇÃO DE  
LINHA TELEFÔNICA  
OU PORTABILIDADE.  
- Comercial ou residencial

ACESSO LIVRE  
AOS CANAIS  
ABERTOS

BAIXE O APP  
QUALITY NET TV

Google Play App Store

**OFERTAS IMPERDÍVEIS DE INVERNO**

**CHUVEIRO ADVANCE LORENZETTI**

**Hidroluz**  
qualidade e preço justo

**TORNEIRA ELETRICA LUNA ZAGONEL**

44 3154-1800



VEJA QUEM ESTAVA LÁ

**Show de Clayton & Romário movimentou Expo-Goio no sábado. VEJA GALERIA DE FOTOS**



MOTORISTA SEM CNH

**Polícia aborda carro rebaixado e encontra baseado em Goioerê. Tudo errado**



ACONTECENDO AGORA

**Mulher é morta a facadas pelo companheiro em Moreira Sales**



ESTAVA EMBRIAGADO

**Homem leva pedrada na cabeça e carro bate em duas casas em Goioerê**

**20+ Atores de Hollywood antes de ficarem carecas**

SneakerToast | Patrocinado

**Patrícia Poeta é casada com esta beleza**

Papereia | Patrocinado

**Eletrônicos reembalados são vendidos quase de graça, saiba como funciona**

Zenith Lotes | Patrocinado

**Travolta vem à público se explicar após comentário de sua filha**

Ator de Hollywood, John Travolta, vem à público explicar comentário inusitado de sua filha sobre sua vida pessoal que chamou atenção de fãs

Fame 1st | Patrocinado

**O vestido de Kate Middleton que tirou o fôlego do príncipe William**

BrainSharper | Patrocinado

**Camping: Loja faz promoção de Barracas**

Barraca das Ofertas | Patrocinado

Saiba mais

**Tapete antiderrapante virou essencial para idosos e crianças**

Ofertas 123 | Patrocinado

**Susan Boyle é tão magra agora e está linda**

Weight Loss Groove | Patrocinado

**Assine já um veículo 0Km da Mitsubishi**

Escolha o Modelo e o Plano que Mais Combinam com Você e Viva a Experiência de Dirigir um Mitsubishi

0Km

Mitsu

Liq

Feirá



[GALERIAS](#)

[EDIÇÕES ANTERIORES](#)

[QUEM SOMOS](#)

É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do GoleNews.  
Copyright © 2004 - 2023 - GoleNews.

VAI NA FÉ



## Maiara & Maraisa em Vai na Fé: dupla anima gravação com muita música e parceria com José Loreto

Participação das gêmeas do sertanejo na novela das 7 é embalada por clima descontraído nos bastidores e até cerveja sem álcool; veja vídeo!

Por Renata Domingues, gshow — Rio de Janeiro

09/05/2023 04h05 · Atualizado há 3 meses

Maiara & Maraisa fazem participação em 'Vai na Fé': confira os bastidores



Churrasco, piscina, muita música e até cerveja – sem álcool, porém, de verdade. Poderia ser um fim de semana na vida de qualquer família brasileira. Mas era uma segunda-feira de gravação em **Vai na Fé**. O cenário é a mansão de **Lui Lorenzo** (**José Loreto**). E a música, desta vez, ficou por conta da dupla **Maiara & Maraisa**. **Veja os bastidores no vídeo acima!**



Clima de festa marca participação de Maiara & Maraisa em Vai na Fé — Foto: Bella Pinheiro / Gshow

Isso mesmo! As gêmeas sertanejas gravaram uma participação para lá de especial na novela das 7, que vai ao ar na segunda quinzena de maio. Na cena, as irmãs são convidadas por **Vitinho** (**Luis Lobianco**) para tentar animar Lui, que está na fossa por causa de **Sol** (**Sheron Menezes**). As duas vão incentivar o astro pop a transformar dor em música — assim como elas. A canção "**A culpa é nossa**", do novo álbum da dupla, vai embalar a sequência.





Em cena de Vai na Fé, Maiara e Maraisa aconselham e cantam com Lui Lorenzo — Foto: Renata Domingues

#### ☆ Encontro aleatório

E o dia de atrizes na vida da dupla Maiara & Maraisa foi agitado e divertido do início ao fim. Logo ao sair do camarim para pegar o carrinho rumo à cidade cenográfica de Vai na Fé, Maiara deu de cara com **Carolina Dieckmann**, que chegava aos estúdios para gravar cenas de sua **Lumiar**. Elas se conheceram no período em que a atriz morou nos Estados Unidos com a família.

| “Você por aqui?!”, disse Carolina, espantada.

| “Agora eu sou atriz”, brincou Maiara.

| “Você sabe que eu faço essa novela que você veio fazer participação, né?”, diverti-se Carol.



Maiara e Carolina Dieckmann se encontram nos bastidores de Vai na Fé — Foto: Gshow

### ★ Tietagem

Depois, já no carrinho, **Maiara e Maraisa** foram praticamente paradas pela atriz mirim **Valentina Malleu**, que faz a **Aninha**, em **Amor Perfeito**. A menina disse que é grande fã da dupla e ganhou abraços e fotos.




Atriz mirim de Amor Perfeito teta Maiara & Maraisa antes da dupla gravar Vai na Fé — Foto: Renata Domingues

### ★ A primeira vez

Maiara e Maraisa já apresentaram o **"Só Toca Top"** e foram juradas no **"The Voice Kids"**. No entanto, a participação em Vai na Fé marca a primeira vez das duas atuando. E coube a José Loreto ser o anfitrião e tranquilizar as irmãs antes do gravando.

**"Antes de gravar a gente repassa as falas?", quis saber Maiara, a mais empolgada com o dia de atriz.**

**"É minha primeira vez. Hoje pra mim é tudo novo. Estou começando minha vida de atriz, quem sabe a Globo não me contrata?", brincou a cantora.**

 Fique por dentro dos *spoilers* da semana:



sumo da Semana: Novelas 8 a 13/5

Papo de Novela



00:00

13:23



Maiara mostrou animação com participação em Vai na Fé ao lado da irmã Maraisa — Foto: Renata Domingues

### ★ Bastidor animado

Durante as gravações, Maiara e Maraisa ficaram totalmente à vontade com a equipe. Entre uma cena e outra, as duas ainda brindaram os presentes com muita música. Com direito a violão e tudo, rolou até parceria com o ator José Loreto, que após cantar com **Ivete Sangalo** e também com **Ludmilla**, já é praticamente um astro tão pop quanto o seu personagem Lui Lorenzo.

+ **Leia mais: Ludmilla ataca de atriz com José Loreto e Sheron Menezes em Vai na Fé; veja bastidores!**



Irmãos Maiara e Maraisa cantam e se divertem gravando participação em Val na Fé — Foto: Bella Pinheiro / Gshow

**“Poder levar nossa música agora também para as novelas de uma forma diferente, podendo atuar, é muito legal. Acho que o público vai gostar do resultado”, apostou Maiara.**

★ **Uma nova Sol?**

E a cantoria de Lui Lorenzo e Maiara deu tão certo, que é melhor a Sol se cuidar, hein...

**“Tchau, Sol. Vem, Maiara. A Sheron vai me matar”, brincou José Loreto, aos risos.**



José Loreto brinca com dupla Maiara & Maraisa em gravação de Vai na Fé — Foto: Bella Pinheiro / Gshow

**Ouçá! Caio Manhente revela como Xuxa influenciou em sua carreira de ator; entenda!**



**Vai na Fé - Caio Manhente**

Papo de Novela



00:00

50:36

**+ Veja a participação de Ludmilla em Vai na Fé**



+ E leia também!

José Loreto canta no trio com Ivete Sangalo e encarna personagem de 'Vai na Fé'

Saiba mais →

Em Vai na Fé, Lui Lorenzo e Sol arrasam ao lado de Luciano Huck no Domingão

Saiba mais →

### Mais lidas do Gshow



ecilia Malan e Murilo Benício aparecem juntos / Vicente choca Monica Iozzi ao contar história / Emiliano Dantas chora ao vivo com recado de Desumão de Amor Perfeito: veja os capit  
n foto de reunião de amigos conturbada com amiga da atriz: 'Ela é um anjo' / Nascimento, e filhos gêmeos roubam 26 de agosto  
cena na TV



#### Xuxa, o Documentário - veja no Globoplay

Assine agora o Plano Anual por R\$ 14,90/mês e faça um passeio pela carreira e vida da eterna Rainha dos Baixinhos.

Assine e assista

Achamos que você pode curtir



Xuxa revela por que lenda do disco ao contrário ficou de fora do documentário



The Town: O verdadeiro nome dos artistas que vão se apresentar no festival



Paula diz que Fulý e Carol Nakamura a eliminaram por medo em No Limite



Euclides lamenta eliminaço e exalta performance em No Limite



Madonna: relembra looks marcantes na trajetria da artista



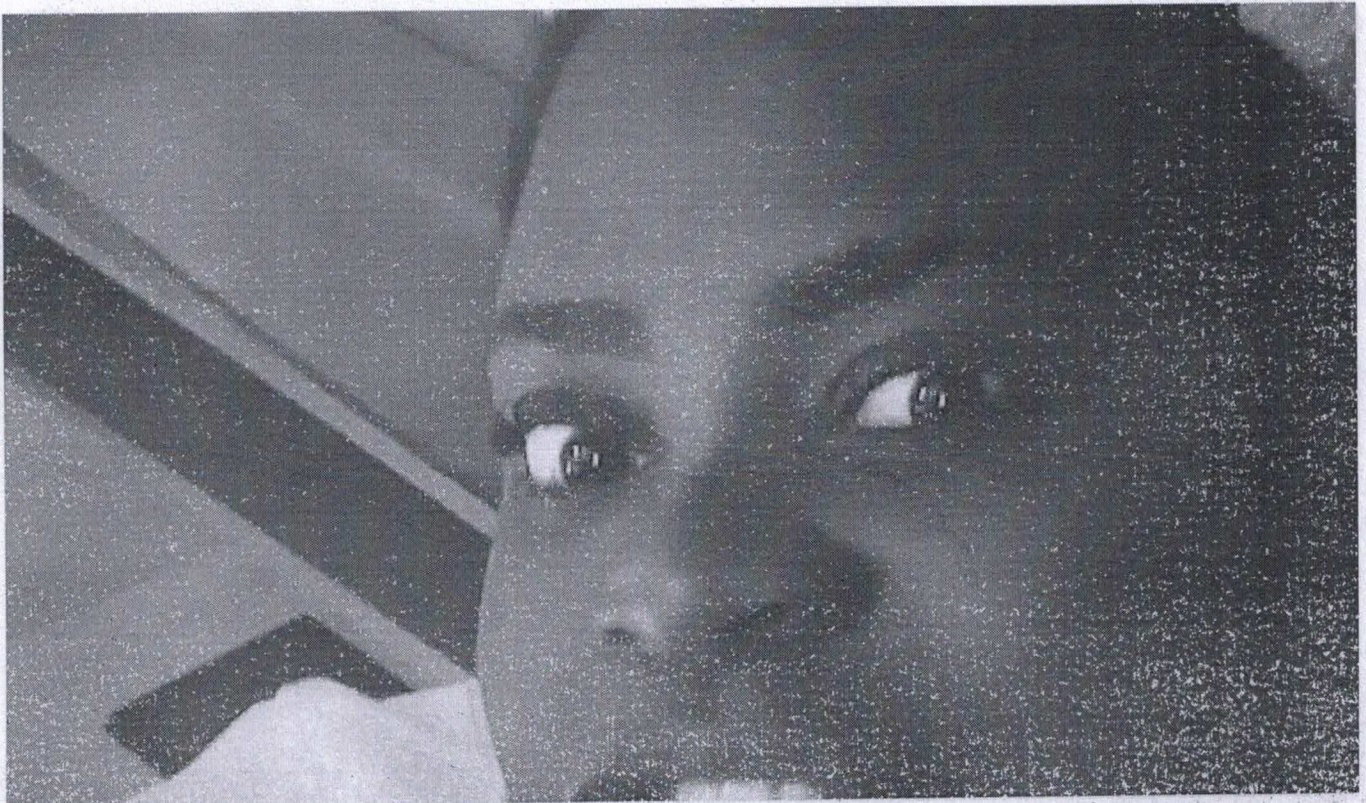
Ter rev pr

### Mais do gshow

TUDO MAIS

### Recm-operada, Jojo Todynho se apavora e abandona pr-estreia de filme de terror: 'Vai orar'

A influenciadora recorreu at aos amigos depois de assistir 'Fale comigo'

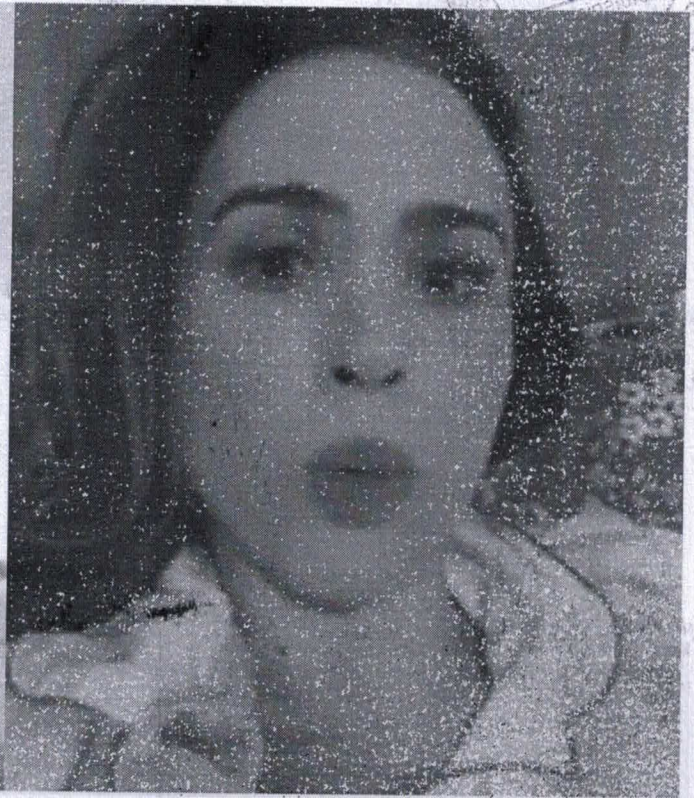
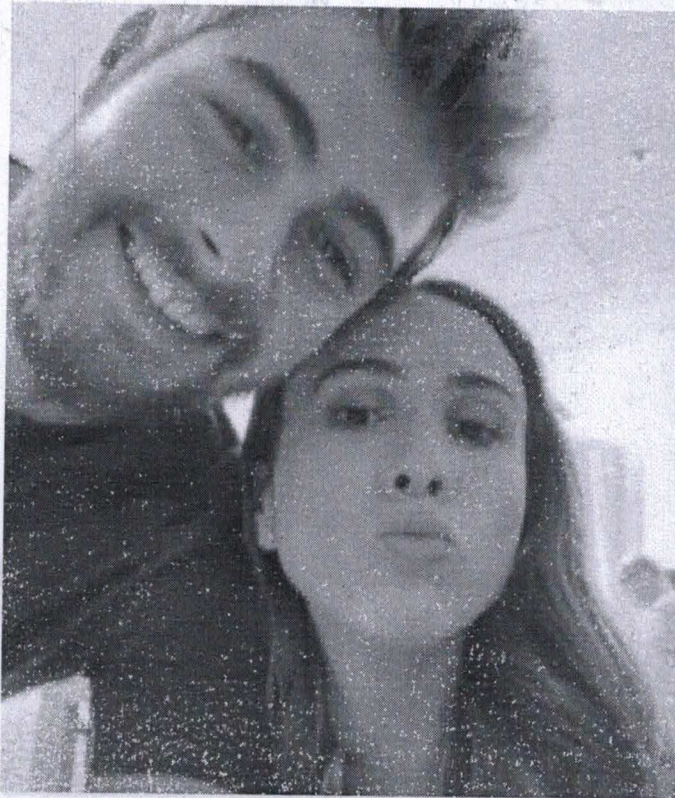
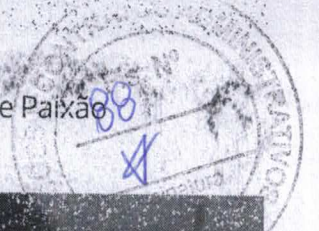


TUDO MAIS



# Tata Werneck revela nervosismo ao gravar primeira cena com Rafa Vitti em Terra e Paixão

Atriz contou como foi o bastidor ao lado do marido em cena pela primeira vez e brincou: "Ele me arrapalhou"



## Força de um Desejo: figurino inspirado em imperatriz e personagem revisitada; confira outras curiosidades

Trama de Gilberto Braga e Alcides Nogueira está disponível no Globoplay



PODCAST

## Malu Dimas conta que já marcou date com um cara, mas acabou beijando outro no fim da noite

Atriz tomou a decisão após levar um perdido do boy que a chamou pra sair; saiba tudo no podcast Posso Mandar Áudio?, apresentado pela Dani Calabrese.



TUDO MAIS

## Veja atores que são irmãos na vida real e também na ficção

Assim como Rodrigo e Felipe Simas, que interpretam Chitãozinho e Xororó em *As Aventuras de José & Durval*, outros atores Irmãos já levaram esse laço fraternal para séries e filmes; saiba mais!



Tv & Famosos

# Irmãos que atuaram juntos na ficção

▶ 1 min

## Amor Perfeito: novo golpe faz Gilda avançar em duelo contra Marê

Na novela das 6, a vilã irá se antecipar em relação ao depoimento de Benedita



REALITIES

## Desespero em desempate com eliminação dupla marcam o penúltimo episódio do No Limite 2023

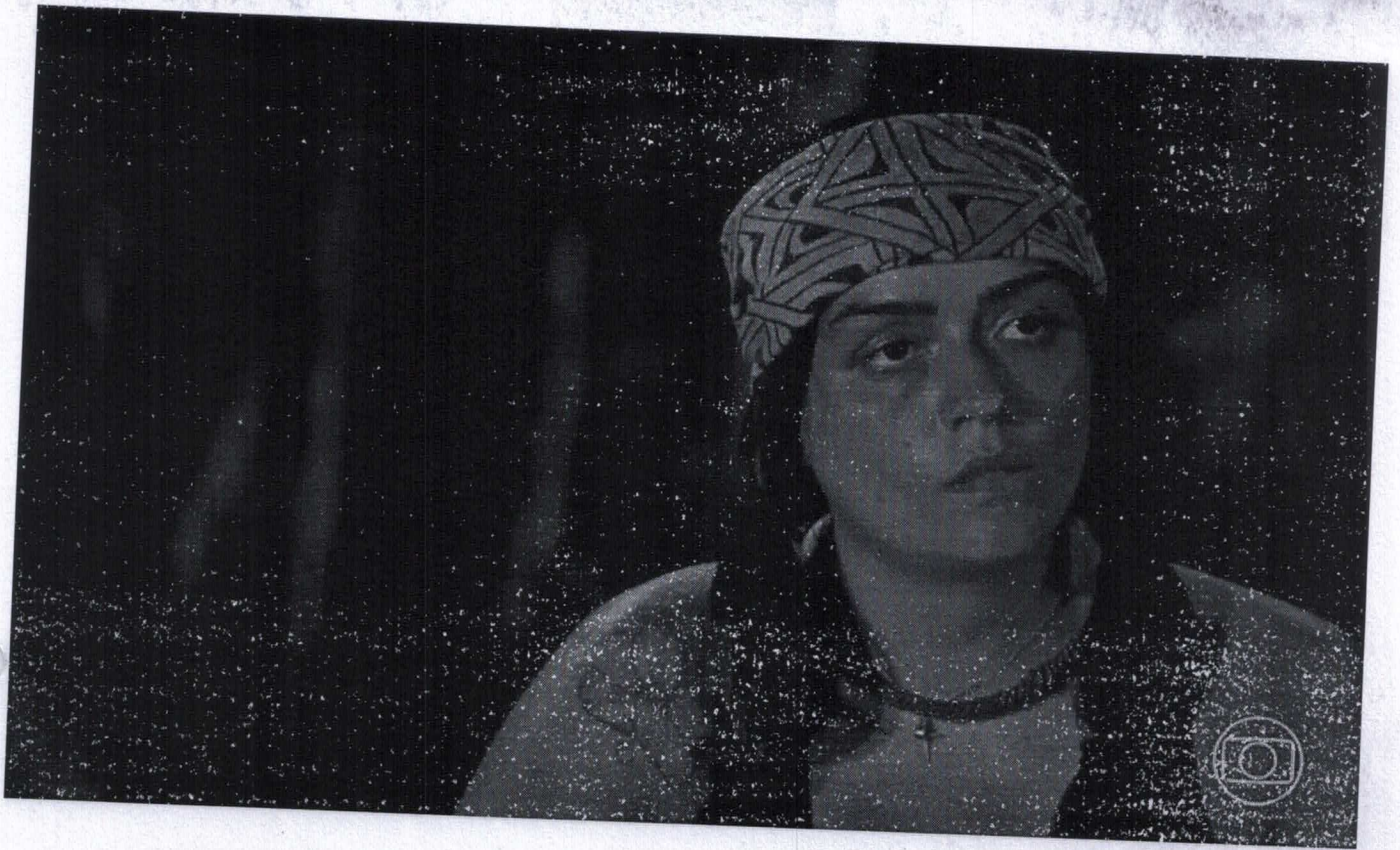
Veja quem são os semifinalistas do reality na Amazônia



REALITIES

## Em entrevista exclusiva, eliminada por voto aberto fala sobre traição no No Limite

Euclides e Paulinha falam sobre seus sentimentos e a saída do reality



VEJA MAIS



- princípios editoriais
- política de privacidade
- minha conta
- anuncie conosco

© Copyright 2000-2023  
Globo Comunicação e Participações S.A



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.636.436/0001-65, situada na Avenida E 1470, Quadra B29A, Lote 01, Edifício JK, 16º andar, Goiânia/GO, CEP: 74.810-030, por intermédio da sua representante legal o Sr. **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 1687206/2ªVIA DGPC e do CPF nº 509.357.121-00 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

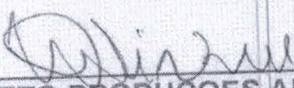
Goiânia, 15 de janeiro de 2024.

**SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**

**DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO PERSE**

A empresa **SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.636.436/0001-65, situada na Av. E 1470, Qd. B29A, Edifício JK – 16º andar – Goiânia – GO, CEP: 74.810-030, por intermédio da sua representante legal o Sr. WANDER DIVINO DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 1687206/2ª VIA – SSP/GO, do CPF nº509.357.121-00 DECLARA, é beneficiária do PERSE (Programa Emergencial de Retomada de Setor de Eventos), nos termos da Lei 14.148/2021, com sob as penas da Lei, que até presente não tem conhecimento de fatos impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia, 15 de janeiro de 2024.

  
SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.636.436/0001-65, situada na Av. E, 1470, Qd. B29A, Edifício JK – 16º andar – Goiânia – GO, CEP: 74.810-030, por intermédio da sua representante legal o Sr. Wander Divino de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 1687206/2ª VIA DGPC e do CPF nº 509.357.121-00, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no ato da entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia, 15 de janeiro de 2024.

**SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.636.436/0001-65, representada legalmente pela Sr. Wander Divino de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 1687206 DGPC-GO e do CPF. nº 509.357.121-00, **DECLARA** para devido fins de cumprimento no disposto do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

*Goânia, 15 de janeiro de 2024.*

**SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 4090/2017

Número da Nota **1537**  
Data Emissão **27/12/2023**  
Código Verificação **8XK2-89U8**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **26.636.436/0001-65** Inscrição Municipal **4348583**  
Nome/Razão Social **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**  
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SALA 1602**  
Bairro **JD GOIAS**  
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74810030** Telefone **(62) 32417163**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **FCRE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
CPF/CNPJ **30.870.263/0001-12**  
Endereço **RUA DOUTOR GILBERTO STUDART N. 55 1018**  
Bairro **COCO**  
Município **FORTALEZA - CE** CEP **60192105**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 31/12/2023 NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE

BANCO ITAU  
AG: 5440  
C/C: 7646 0;

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$	800.000,00	Valor dos Serviços	R\$	800.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	800.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em <b>FORTALEZA-CE</b>	Imposto devido em (*) <b>FORTALEZA-CE</b>		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 800.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota <b>R\$ 800.000,00</b>	

**Informações Importantes:**

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 369.

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: W



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 4090/2017

Número da Nota **1468**  
Data Emissão **03/10/2023**  
Código Verificação **M2SZ-8T77**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **26.636.436/0001-65** Inscrição Municipal **4348583**  
Nome/Razão Social **SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME**  
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SALA 1602**  
Bairro **JD GOIAS**  
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030** Telefone (62) 32417163

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **SECRETARIA DO TURISMO**  
CPF/CNPJ **49.942.422/0001-75**  
Endereço **PC GIRASSOIS N. S/N BLOCO 03**  
Bairro **PLANO DIRETOR NORTE**  
Município **PALMAS - TO CEP 77001002**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 05/10/2023 DURANTE A REALIZACAO DAS FESTIVIDADES DO 35 ANIVERSARIO DO TOCANTINS NO MUNICIPIO DE PALMAS/TO TERMO DE CONTRATO 172/2023/GABSEC/SETUR PROCESSO N. 2023/87011/ 00334 NOTA DE EMPENHO N. 2023NE01294

O ISS SERA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVICO E DEVERA SER RECOLHIDO PARA O MUNICIPIO DE PALMAS/TO

BANCO ITAU  
AG: 5440  
C/C 7646 0

SERVICO SEM RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENCAO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4 DA LEI N 14.148/2021;

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 650.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 650.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 650.000,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)		
(=) Valor Líquido	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)		
Serviço prestado em PALMAS-TO	Imposto devido em (*) PALMAS-TO	(x) Alíquota	% (**)		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)		
Valor dos Serviços R\$ 650.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 650.000,00	

**Informações Importantes:**

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 305.

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: W



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 4090/2017

Número da Nota **1219 991**  
Data Emissão **01/12/2022**  
Código Verificação **NPH4-DV8V**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **26.636.436/0001-65** Inscrição Municipal **4348583**  
Nome/Razão Social **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**  
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SALA 1602**  
Bairro **JD GOIAS**  
Município **GOIÂNIA - GO** CEP 74810030 Telefone (62) 32417163

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **ALMEIDA, SANTOS E AGUIAR LTDA**  
CPF/CNPJ **43.531.658/0001-32**  
Endereço **AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO N. 1127**  
Bairro **JARDIM SANTAREM**  
Município **SANTAREM - PA** CEP 68030350

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 31/12/2022 NO MUNICÍPIO DE SANTAREM/PA

BANCO ITAU  
AG: 5440  
C/C: 7646 0;

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$	800.000,00	Valor dos Serviços	R\$	800.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	800.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em <b>SANTAREM-PA</b>	Imposto devido em (*) <b>SANTAREM-PA</b>		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 800.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota <b>R\$ 800.000,00</b>		

**Informações Importantes:**

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 86.

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: W

# MAIARA & MARAIISA

## *As gêmeas mais amadas do país!*

Quem disse que seria fácil para Maiara & Maraisa? Elas cantam desde os cinco anos de idade, já moraram em várias cidades diferentes para tentar a carreira na música e pensaram em desistir, mas voltaram atrás na decisão e hoje comemoram o reconhecimento tão esperado. O DVD "Maiara & Maraisa ao vivo em Goiânia", lançado em 2015, alavancou o sucesso das irmãs em nível nacional. A partir daí as irmãs se firmaram no cenário musical com consecutivos sucessos que perduram até os dias de hoje. Em 2021, elas se destacaram entre as Top 3 artistas femininas nacionais mais ouvidas no Spotify.

Entre CD's, DVD's e EP's a dupla emplaca um sucesso atrás do outro, e conseguem fazer parte do seleto grupo de estrelas da música sertaneja. Antenadas, estão sempre em busca de novidades e passeiam por diversos ritmos. Gravaram com MC Don Juan (funk), Japinha Conde (forró), Dilsinho (samba), Barões da Pisadinha (piseiro), além de artistas do mesmo gênero. A parceria mais evidente foi com a amiga Marília Mendonça, com quem tocou o projeto Festa das Patroas.

No palco, Maiara & Maraisa se transformam, e nem de longe se assemelham às franzinas de baixa estatura. Viram gigantes, dominam todo espaço e incendeiam o público. São naturais como crianças quando brincam de cantar em casa. Talvez, seja este um dos grandes segredos do sucesso destas mulheres intensas, que se entregam de corpo e alma ao que se propõem a fazer.

### **Principais sucessos**

- 10%
- Medo Bobo
- No Dia Do Seu Casamento
- Bengala e Crochê
- Sorte Que Cê Beija Bem
- Nem Tchum
- Aí Eu Bebo
- Libera Ela
- Incomparável

### **Discografia**

2023 - Identidade\_

2022 - EP1 Intentidade

- 2021 - Festa das Patroas 35%
- 2021 - EP - Incomparável
- 2020 - EP Aqui em Casa/ EP's Patroas
- 2018 - Agora Que São Elas 2/ Reflexo
- 2017 - Ao Vivo em Campo Grande
- 2016 - Ao Vivo em Goiânia/ Agora que São Elas
- 2014 - No Dia do Seu Casamento

### **A História**

A trajetória de Maiara & Maraisa passou por vários caminhos e lugares. Naturais de São José dos Quatro Marcos/MT viviam pela casa cantando "Vamos construir" de Chitãozinho & Xororó e Sandy e Júnior. Com isso, acabaram despertando a atenção dos pais. Participaram de festivais e fanfarras em Araguaína/TO. Aos 11 anos Maraisa começou a compor, aos 14 a letra de "Amar é mais" surpreendeu a irmã Maiara, que ficou impressionada com o conteúdo maduro. A passagem por Governador Valadares/MG foi muito importante segundo elas, foi o lugar onde mais aprenderam, fizeram aulas de canto, violão, piano e se apresentavam em shoppings da cidade. Quando a família mudou para Belo Horizonte vieram as influências do pop e rock. "Como mudávamos muito de cidade íamos assimilando a cultura local", comenta Maiara.

Chegou o dia em que pais colocaram como opção de presente uma viagem para Disney ou gravarem um CD em São Paulo, não é difícil imaginar a resposta. Nesta época, tiveram o primeiro contato com o preconceito, a falta de incentivo por serem mulheres sempre foi muito evidente. Ouviam constantemente que dupla feminina não teria a menor chance. Por sugestão do produtor, adotaram o nome de "Geminis" e gravaram um trabalho pop, o ritmo que mandava no mercado. Guardaram o desejo de cantar música sertaneja, preferência musical das irmãs desde sempre! Mas como o impossível sempre é possível, por sugestão de Theodoro, da dupla com Sampaio, assumiram-se como dupla sertaneja "Maiara & Maraisa" e gravaram "Peixe carimbado".

Foi uma revolução, duas meninas que faziam faculdade de música popular brasileira gravaram uma canção sertaneja. Os amigos de faculdade torceram o nariz e elas, finalmente, se encontraram musicalmente.

Foi de um CD de Jorge e Mateus que veio a influência tanto musical como de composições em uma "violada" na cidade de Goiânia conheceram Jorge, que além de gravar músicas de composições delas, apostou na carreira e desde então as ajudava. Após o sucesso do DVD "Ao Vivo em Goiânia", que trouxe hits como "10%" e "Medo Bebo", escolheram São Paulo para gravar o DVD lançado e com "Reflexo" conquistaram de vez o Brasil.

Em 2019 receberam com surpresa o convite da TV Globo para apresentar o programa musical "Só Toca Top" e mais uma vez provaram que o talento tem várias faces. Compositoras, cantoras e apresentadoras de sucesso.

Depois do sucesso do primeiro EP do álbum "Festa das Patroas", ao lado de Marília Mendonça, a dupla foi indicada ao Grammy Latino na categoria de melhor álbum de música sertaneja. O projeto Festa das Patroas tem no repertório regravações e inéditas, uma delas, "Quero Você Do Jeito Que Quiser", foi composta pelo trio há mais de seis anos. Em outubro, tiveram o trabalho destacado em um dos locais de maior exposição mundial: outdoor na Times Square em New York. As cantoras e compositoras estrearam a campanha do Spotify como as artistas EQUAL Brasil do mês de outubro. "Festa das Patroas 35%" foi o único álbum brasileiro no Top 10 Global da plataforma, ficando ao lado de lançamentos de nomes como Coldplay, Young Thug e Mac Miller. Em 2022, lançaram "Você Vai Ver", regravação de Zezé Di Camargo & Luciano, para a novela das seis "Além da Ilusão", na Globo.

As irmãs viraram fenômenos de público e nas redes sociais, nos shows conseguem fazer o repertório próprio. Um dia desacreditaram que este momento chegaria, mas chegou e com muita força. Hoje, a dupla beira os dez milhões de ouvintes mensais no Spotify e mais de 9,4 milhões de inscritos no canal do Youtube, ultrapassando os 5,8 BILHÕES de visualizações na mesma plataforma.

Em 2022, Maiara e Maraisa seguiram cheias de projetos, estrearam como juradas no programa The Voice Kids, da rede Globo, e também lançaram a turnê "Metamorfose", um show de mega produção, onde a dupla apresenta seus maiores sucessos por todo o Brasil e impactam o público com telões de tecnologia 4D, cenografia e luzes. Como juradas, as irmãs foram campeãs da edição do The Voice Kids 2022, levando o prêmio com a cantora mirim Isis Testa. Tudo isso, consolidando com a turnê nacional, as irmãs seguiam a todo o vapor com mais de 23 shows por mês nas principais praças do país.

Para finalizar o ano de muitos shows, parcerias e lançamentos, Maiara & Maraisa, anunciaram para o dia 10 de Novembro, a gravação do DVD 'Identidade', gravado em São Paulo, o DVD foi sucesso antes mesmo de acontecer, cerca de 38 fãs acamparam em frente a casa de show faltando mais de 34 dias para o show. Já em dezembro, Maiara & Maraisa lançaram o primeiro EP do projeto "Identidade", composto por 5 inéditas, entre elas "Nunca", música de composição da saudosa Marília Mendonça.

As gêmeas não param de mostrar sua força, para começar 2023, Maiara & Maraisa realizaram o sonho de gravar o DVD ao vivo em Portugal, o local escolhido foi o emblemático espaço cultural Campo Pequeno, no coração de Lisboa, com ingressos esgotados as irmãs se emocionaram ao ver seus sucessos cantados em coro pelo público predominante português. Além da gravação, também em março a dupla finalizou os lançamentos do projeto "Identidade" - álbum que somente no Spotify acumula mais de 129 milhões de

players, mostrando que é um forte candidato a ocupar as listas dos mais ouvidos no final do ano.

Para firmar a nova boa fase da carreira, Maiara & Maraisa inauguram a nova turnê "Identidade" na famosa festa de Goiânia a "Pecuária", com direção de Tiago Silva da TS Music, mesmo da atual turnê, as gêmeas razem para este espetáculo a própria identidade construída ao longo dos anos, dos erros e dos acertos. A maturidade bateu cedo na porta delas, e a vontade de viver da música sempre foi o principal combustível destas irmãs. *"Queríamos começar a nossa nova turnê em casa mesmo, amamos estar aqui, amamos os nossos fãs e só nós sabemos o que significa subir neste palco da pecuária."* dizem Maiara & Maraisa.

**Assessoria Textos + Ideias Comunicação e MKT**

Silvia Colmenero (11) 98174-4991 silviacolmenero@textosmaisideias.com.br

Lucas Colmenero (11) 99257-3950 lucascolmenero@textosmaisideias.com.br

Raíssa Francisco (11) 98900-0124 raissa@textosmaisideias.com.br

Cibele Carla (11) 93951-0466 cibeled.colab@textosmaisideias.com.br





PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**  
SOLUCIONANDO A PAZ PARA CONSTRUÍREMOS NOVO TEMPO



Processo nº: 01180007/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de MAIARA E MARAÍSA**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 14.133/2023 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

*Jocival D. Barbosa*

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01180007/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para o pagamento solicitado neste processo, tendo como rubrica orçamentária as seguinte:

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1004- DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhem-se os autos ao setor de contabilidade para emissão de Nota de Empenho retornando ao Setor de compras para execução do feito.

Olivença- AL, 22 de janeiro de 2024



**José Marcos Godoy Sousa**  
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento  
CPF Nº 072.185.214-95  
Portaria Nº 044/2023



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/21)**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO I.L. Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.636.436/0001-65 e estabelecida na Avenida E, nº 1470, 16º andar – Edifício JK New Concept Business – Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.636.436/0001-65, neste ato representado por seu sócio Wander Divino de Oliveira, inscrito no RG sob nº 1687206, expedido pela DGPCGO e inscrito no CPF/MF sob o nº 509.357.121-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 01180007/2024 e em observância às disposições do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024, mediante a inexigibilidade de licitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO
XX	XXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

5.1.4. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o



presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

5.1.5. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Nos seguintes dados: Show Completo Produções Artísticas – CNPJ 26.636.436/0001-65 - Itaú 341 – Agência 5440 – Conta 07646-0.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 48 horas antes da apresentação artística do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. É responsabilidade da CONTRATANTE a estrutura dos 2 (dois) camarins, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos.<sup>7</sup>
- 6.4. A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.
- 6.5. A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.
- 6.6. Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresse consentimento da CONTRATADA.

6.7. Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

6.8. É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

6.9. O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.

6.10. Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

6.11. A prefeitura colocará a disposição da CONTRATADA dois geradores conforme rider técnico do artista.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

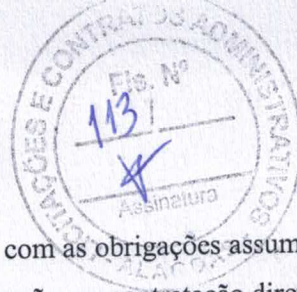
7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.23.1. O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - (a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

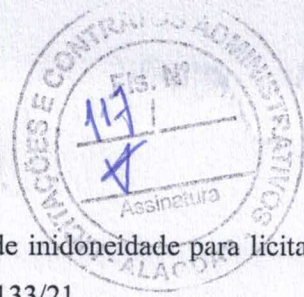
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na alínea “5.1.1” da Cláusula Quinta, decorrente do inadimplemento verificado.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)/ HIPOTÉSES DE NÃO APRESENTAÇÃO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

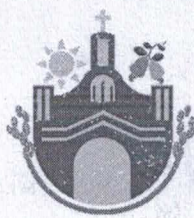
11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

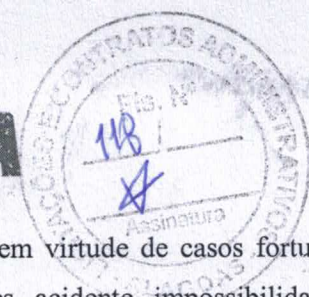
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3. Indenizações e multas.

11.4. A não apresentação das ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



11.5. No caso da não apresentação pela ausência das ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda das ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

11.6 No caso das ARTISTAS ficarem impedidos de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato, em razão de “lockdown”, proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (AL) e/ou pelo Município, em razão de Pandemia, deverá ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda das ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

11.6 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada das ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

11.7 No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.

11.8 Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, as PARTES em comum acordo, poderão acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda das ARTISTAS. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.

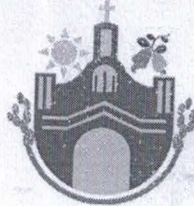
## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

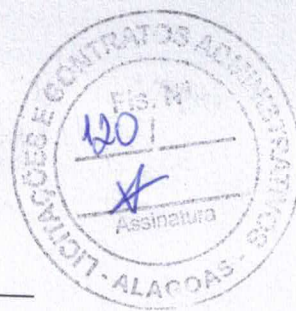
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.







PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS



XXXXXXXXXX

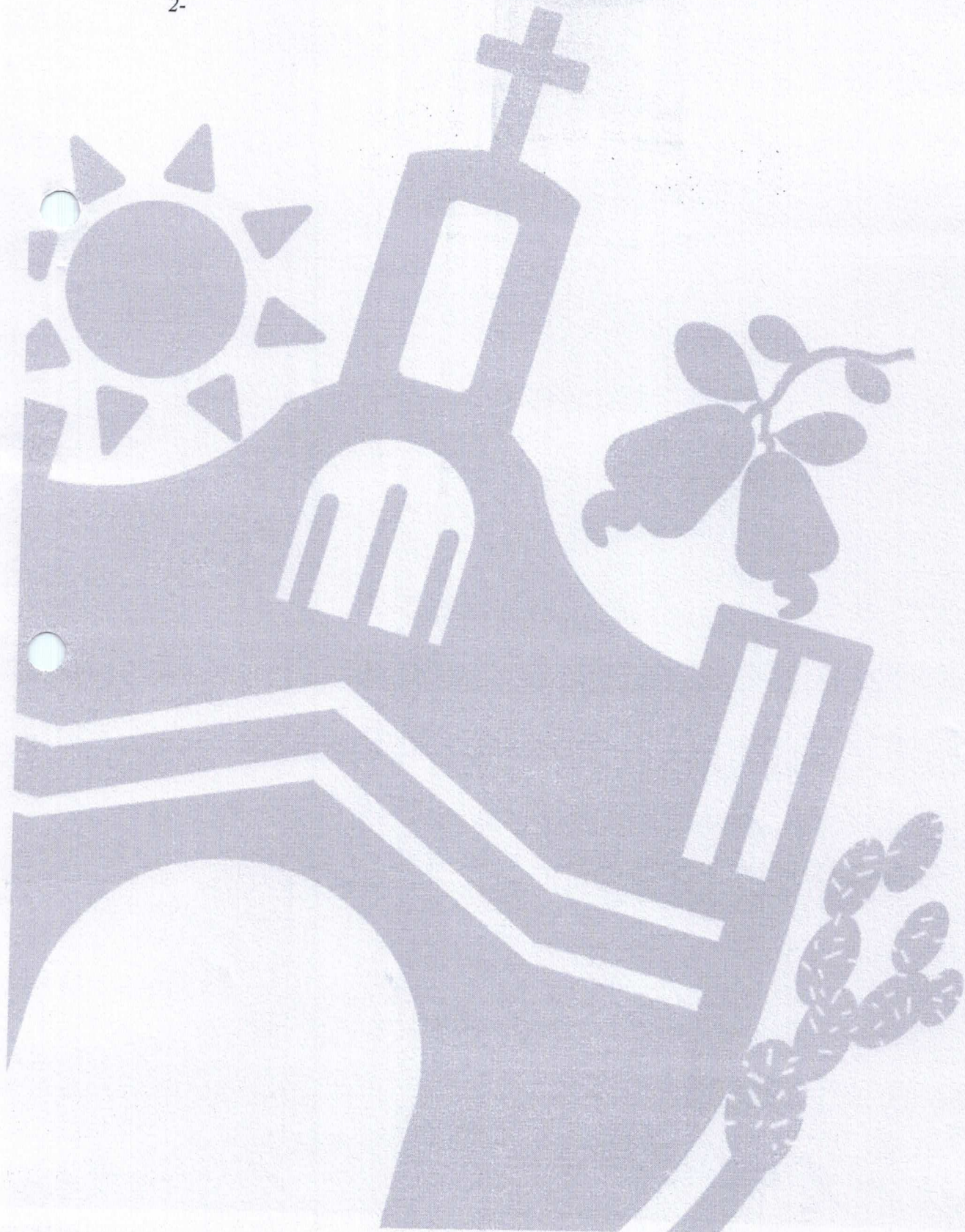
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

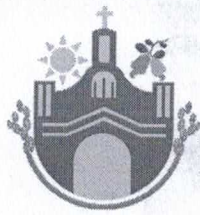
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 101180007/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

### DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 19 de janeiro de 2024.

*Gabriella Soares dos Santos*  
**Gabriella Soares dos Santos**

**Comissão Permanente de Licitação**



## ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

**Processo Administrativo nº 01180007/2024**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação**

**Objeto:** Contratação da Banda Maiara e Maráisa para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos de Emancipação Política deste município Olivença/AL.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO  
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.**

### RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade e possibilidade de contratação de profissional para apresentação de show artístico Banda Maiara e Maráisa para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos de Emancipação Política deste município Olivença/AL. O referido pedido é proveniente do Memo. nº. 010/2024. A Dotação Orçamentária está devidamente informada, sendo previsto o gasto de R\$ 654.000,00 ( seiscientos e cinquenta e quatro mil reais ).

Aponto o recebimento dos autos da presente Inexigibilidade constando:

- Ofício da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado do termo de referência em que solicita contratação de Serviços de Artísticos;
- Proposta de honorários pelo serviço artísticos;
- Despacho da Secretaria de Administração solicitando a dotação orçamentária;
- Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;
- Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- Minuta do contrato.
- Autorização de abertura do processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 72, inciso III da lei 14.133/21 para emissão de parecer.

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os



seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o breve relatório.

### ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal n. 14.133 de 2021. Esta veio regulamentar, mais uma vez, o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Percebe-se que o dever de licitar possui viés constitucional contudo, a própria Constituição, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.



Essas exceções normativas denominam-se dispensa e INEXIGIBILIDADE de licitação, esta segunda, limitadas aos casos definidos no **Art. 74 Lei Federal nº 14.133/21**, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Nova Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do referido artigo, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a

grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, de acordo com o **Ilmo. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Jocival Dionísio Barbosa**, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, conforme se comprova no Termo de Referência.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.


Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

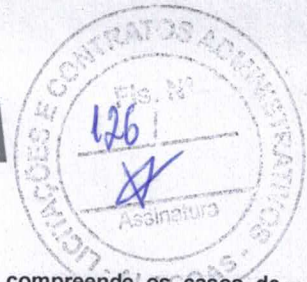
O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa ( art. 72 da Lei nº 14.133/21 ) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações:





PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM BOM TEMPO



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua.”

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

É unânime nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente **VEDADA** a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que a empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** está perfeitamente apta a representar a Banda Maiara e Maraisa, conforme se comprova pelo **INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, ora em anexo.

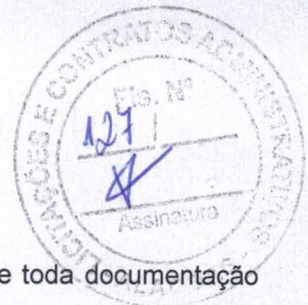
Resta definida, dessa forma, a **POSSIBILIDADE TÉCNICA** da presente modalidade de Inexigibilidade de licitação.

Pendente, neste momento, a análise documental da empresa (Atração Artística) ora contratada, o que passa a analisar:

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum, o que não ocorreu, uma vez que estão ausentes:

- Conta Bancária para depósito de valores em nome da empresa;
- Documento de Identificação com foto, dos representantes da empresa, devidamente autenticado ou conferidos com os originais.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite.

É o Parecer.

Olivença/AL, 22 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA**  
Assessoria Jurídica da CPL  
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634  
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL  
Tel: ( 82 ) 9 9657-8214  
e-mail: oscar.novais@hotmail.com





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



**TERMO DE CONTRATO – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/21)  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CONTRATO LL. Nº 01/2024 QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR  
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
E A EMPRESA SHOW COMPLETO PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA.**

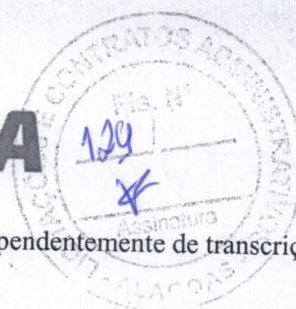
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.636.436/0001-65 e estabelecida na Avenida E, nº 1470, 16º andar – Edifício JK New Concept Business – Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.636.436/0001-65, neste ato representado por seu sócio Wander Divino de Oliveira, inscrito no RG sob nº 1687206, expedido pela DGPCGO e inscrito no CPF/MF sob o nº 509.357.121-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 01180007/2024 e em observância às disposições do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da Empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, LTDA** para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024, mediante a inexigibilidade de licitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação da Empresa <b>SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b> para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024	Serv	1	R\$654.000,00



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ 654.000,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

5.1.4. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm



caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

5.1.5. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Nos seguintes dados: Show Completô Produções Artísticas – CNPJ 26.636.436/0001-65 - Itaú 341 – Agência 5440 – Conta 07646-0.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 48 horas antes da apresentação artística do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência

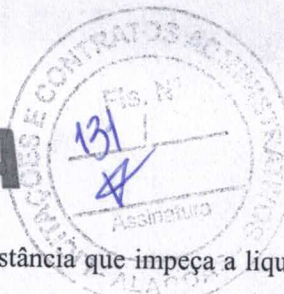
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



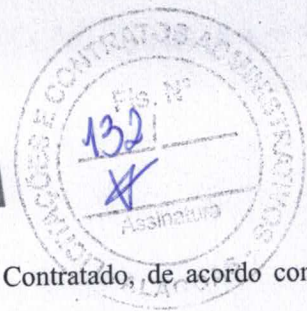
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:



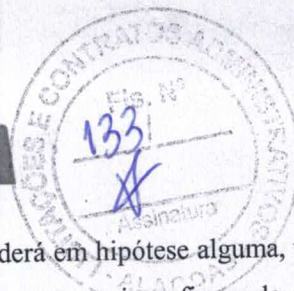
PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. É responsabilidade da CONTRATANTE a estrutura dos 2 (dois) camarins, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos.7
- 6.4. A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.
- 6.5. A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - PIAUÍ



6.6. Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresse consentimento da CONTRATADA.

6.7. Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

6.8. É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

6.9. O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.

6.10. Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

6.11. A prefeitura colocará a disposição da CONTRATADA dois geradores conforme rider técnico do artista:

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

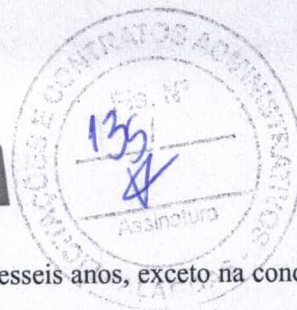
7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.23.1. O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





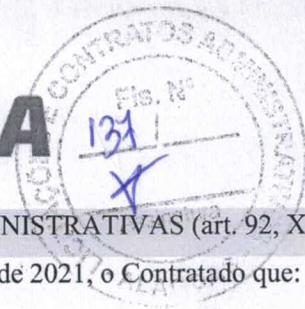
PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na alínea "5.1.1" da Cláusula Quinta, decorrente do inadimplemento verificado.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)/ HIPOTÉSES DE NÃO APRESENTAÇÃO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULIVANDO O PAZ PARA CIDADANIA E BEM-ESTAR



11.3. Indenizações e multas.

11.4. A não apresentação das ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

11.5. No caso da não apresentação pela ausência das ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda das ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

11.6 No caso das ARTISTAS ficarem impedidos de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato, em razão de "lockdown", proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (AL) e/ou pelo Município, em razão de Pandemia, deverá ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda das ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

11.6 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada das ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

11.7 No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.

11.8 Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, as PARTES em comum acordo, poderão acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda das ARTISTAS. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

12.2. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... 23 ..... de Tamara ..... de 2024



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSIMAR DIONÍSIO

Data: 22/01/2024 16:16:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**JOSIMAR DIONÍSIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**  
**Representante legal do CONTRATANTE**

WANDER

DIVINO DE

OLIVEIRA:5093

5712100

Assinado de forma

digital por WANDER

DIVINO DE

OLIVEIRA:50935712100

Dados: 2024.01.23

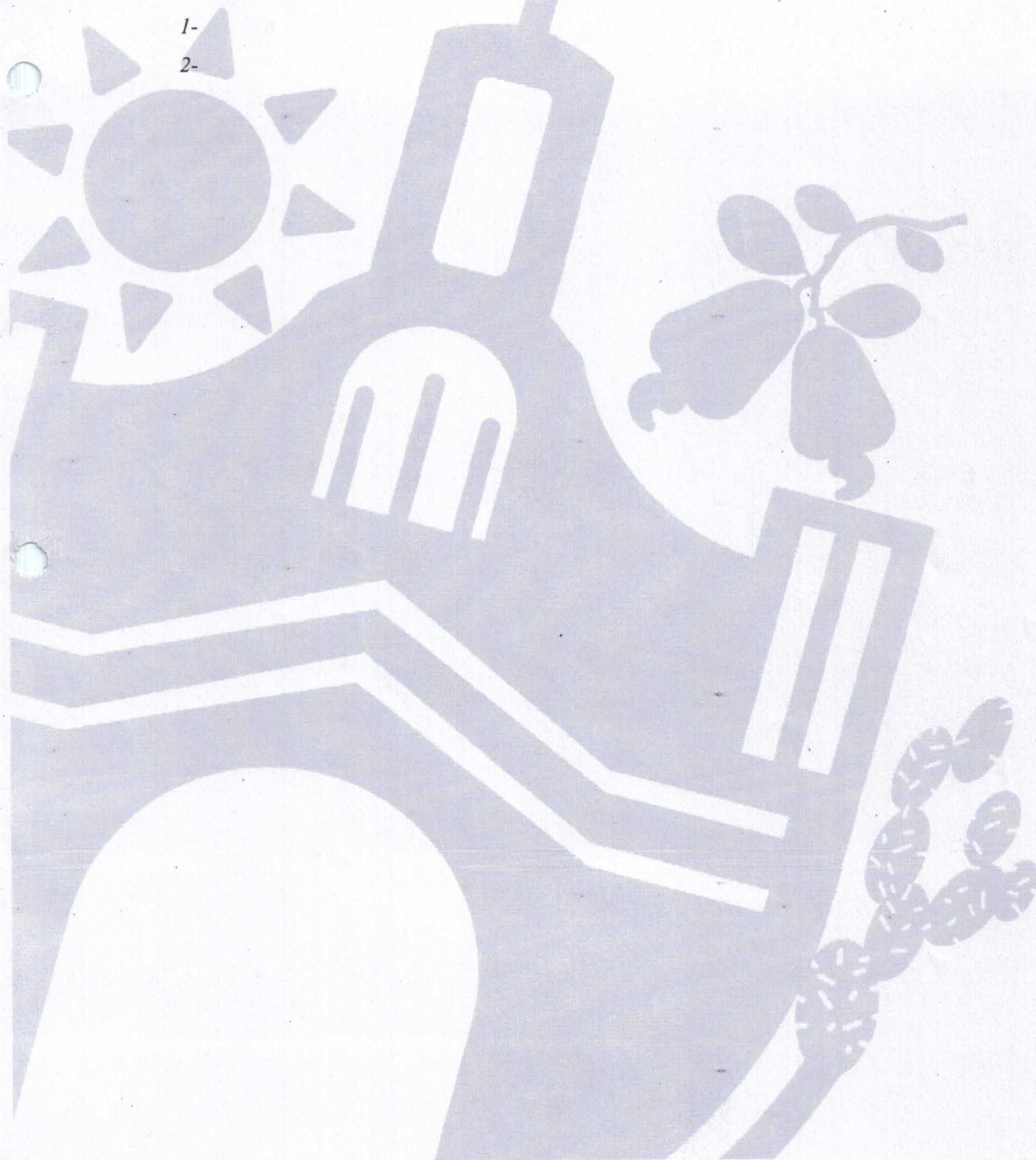
16:08:33 -03'00"

**WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**  
**SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**Representante legal do CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CONTRATADA: empresa REDECINE BRA CINEMATOGRAFICA S.A. (nome fantasia: CINESYSTEM CINEMAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.422.993/0003-29 FILIAL, com sede na Rua José Jailson Nunes, nº 493, Loja 155, Bairro Santa Ewiges, CEP 57.311-500, Arapiraca/AL. Valor total: R\$ 14.690,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa reais). Conforme dispositivo legal Artigo 74, I c/c Artigo 72 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Vigência: 12 meses.

Olho d'Água das Flores/AL, 15 de dezembro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Jaime Nunes  
Código Identificador: 0FED2162

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO OCNTRATO I.L Nº 01/2024**

Processo nº: 01180007/2024  
Contrato I.L. nº: 01/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.  
Contratada: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.636.436/0001-65.  
Objeto: Contratação da Empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.  
Vigência: está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2024  
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Wander Divino de Oliveira pela Contratada.

Publicado por:  
Gabriella Soares Dos Santos  
Código Identificador: 2FD33B74

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 049 de 06 de novembro de 2023**

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Paulo Jacinto/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Paulo Jacinto/AL.

**Art. 2º** - Os processos licitatórios e as contratações diretas autuados e instruídos com a opção expressa nos fundamentos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do Sistema de Registro de Preços, serão por elas regidas, desde que as deflagrações ou autorizações

ocorram até o dia **28/12/2023**, podendo o edital ser publicado até o último dia útil de março de 2024.

**Art. 3º** - O disposto no art. 2º deste Decreto se aplica a todas as modalidades de licitação, bem como dispensas e inexigibilidades.

**Parágrafo único** - No caso de dispensa e inexigibilidade de licitação, a autorização e/ou ratificação deverá ser publicada até o último dia útil de março de 2024, desde que já tenha prévia aprovação do termo de referência ou projeto básico até 28 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL poderá utilizar tanto a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02 e dos art. 1º art 47-A da Lei nº 12.462/11, quanto optar pela utilização da Lei nº 14.133/21, desde que a deflagração da licitação ou autorização para contratação direta ocorra até o dia 28 de dezembro de 2023, e que a opção escolhida seja expressamente indicada no termo de referência ou projeto básico, sendo vedada a combinação da Lei nº 14.133/21 com as demais Leis aqui citadas, podendo o edital ser publicada até o último dia útil de março de 2024.

**§ 1º** - A opção por licitar com fundamento na Lei nº 14.133/21 deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente.

**§ 2º** - Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação ao longo de suas vigências.

**Art. 5º** - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria do Município, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Jacinto 06/11/2023.

**FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN**  
Prefeito

Publicado por:  
Jose Renato Candido da Silva  
Código Identificador: 5B257CB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADITIVO - IMPLANTAÇÃO DE CASAS**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 01/2022, Processo nº 04.05.0002/2023, Tomada de Preços nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Paulo Jacinto/AL. **CONTRATADO:** YARKO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, com o CNPJ sob nº 40.362.031/0001-07. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 01/2022, por mais 365 dias.

Paulo Jacinto/AL, 16 de maio de 2023.

Publicado por:  
Jose Renato Candido da Silva  
Código Identificador: 7BB132DD

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI**  
**PROCESSO Nº 1215-0040/2023 ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR- FUNPREPI**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DISPENSA 01/23**